



# Emprel



|              |                                                                        |              |     |          |                   |                     |
|--------------|------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|----------|-------------------|---------------------|
| 2.2.2        | Serviço de Digitalização de Plantas/Mapas até A0                       |              |     |          |                   |                     |
| 2.2.2.1      | Serviços de Preparação de Plantas/Mapas até A0                         | Milheiro/Mês | 10  | 0,74     | 7.400,00          | 88.800,00           |
| 2.2.2.2      | Serviços de Digitalização Por Imagem Produzida de Plantas/Mapas até A0 | Milheiro/Mês | 10  | 1,40     | 14.000,00         | 168.000,00          |
| 2.2.2.3      | Serviços de Indexação Por Imagem Produzida de Plantas/Mapas até A0     | Milheiro/Mês | 10  | 1,13     | 11.300,00         | 135.600,00          |
| 2.2.2.4      | Serviços de Validação Por Imagem Produzida de Plantas/Mapas até A0     | Milheiro/Mês | 10  | 0,65     | 6.500,00          | 78.000,00           |
| 2.2.3        | Serviço de Microfilmagem Eletrônica dos Documentos Digitalizados       | Milheiro/Mês | 270 | 0,12     | 32.400,00         | 388.800,00          |
| 3.3          | Serviços de Certificação Digital                                       |              |     |          |                   |                     |
| 3.3.1        | Serviço de emissão de Certificados Digitais ICP-Brasil e-CPF A3        | Unid/Ano     | 120 | 210,00   |                   | 25.200,00           |
| 3.3.2        | Serviço de renovação de Certificados Digitais ICP-Brasil e-CPF A3      | Unid/Ano     | 120 | 210,00   |                   | 25.200,00           |
| 4.4          | Serviços de Locação de Equipamentos                                    |              |     |          |                   |                     |
| 4.4.1        | Serviço de Locação de Scanner para Digitalização de Documentos até A3  | Unid/Mês     | 4   | 650,00   | 2.600,00          | 31.200,00           |
| 4.4.2        | Serviço de Locação Scanner para Digitalização de Plantas/Mapas até A0  | Unid/Mês     | 1   | 3.500,00 | 3.500,00          | 42.000,00           |
| 4.4.3        | Serviço de Locação de Leitor para Microfilmes                          | Unid/Mês     | 1   | 900,00   | 900,00            | 10.800,00           |
| 4.5          | Serviços de Gestão de Processos                                        |              |     |          |                   |                     |
| 4.5.1        | Serviço de Identificação, Mapeamento e Modelagem de Processos          | Hora/Técnica | 200 | 240,00   | 48.000,00         | 576.000,00          |
| 4.5.2        | Serviço de Automação de Processos                                      | Hora/Técnica | 100 | 220,00   | 22.000,00         | 264.000,00          |
| <b>TOTAL</b> |                                                                        |              |     |          | <b>292.800,00</b> | <b>3.912.200,00</b> |

Fica declarado, que os preços constantes na presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes, contado da data de assinatura deste Instrumento. *PA*

EMPREL - Empresa Municipal de Informática  
Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões - Recife/PE Telefone: (81) 3355.7000 CEP: 50761-350  
[www.emprel.gov.br](http://www.emprel.gov.br)





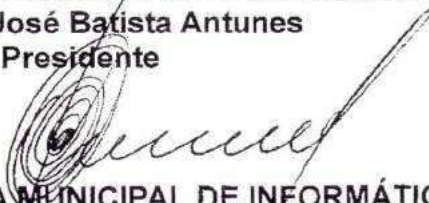
# Emprel



As obrigações da **SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA** e da **EMPREL**, Condições Gerais, assim como as Penalidades encontram-se no Edital de Embasamento da 1ª Alteração do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2018.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

  
**EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**  
Eugênio José Batista Antunes  
Presidente

  
**EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**  
Rogério Aguiar Coelho Teixeira  
Diretor de Soluções de Tecnologia da Informação

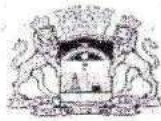
  
**SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA**  
Vânia Maria de Araújo Silva  
Sócia

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80624ab20320





000001


**PREFEITURA DO  
RECIFE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**

GGLIC  
 Prefeitura  
 do Recife  
 FL.Nº 01

Ata de Registro de Preços nº 011/2018

Processo Licitatório nº 003/2018 Pregão Eletrônico nº 003/2018 - CPLCC

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede à Rua Machado de Assis, nº 904, Uberlândia/MG, CEP 38400-112, CNPJ nº 00.604.122/0001-97, neste ato representado pelo Sr. Ricardo de Falco Marques, CPF 025.673.896-09, procedem ao Registro de Preços, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Prestação de serviços contínuos de gerenciamento de abastecimento com fornecimento de combustível.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Indireto, empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto licitado será executado de acordo com o Termo de Referência.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

I - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUINTA** – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

I - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação de serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata.

#### DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SEXTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Esta Ata de Registros de Preços poderá ser alterada, observados os limites impostos pelo art. 12, do Decreto Municipal 27.070/2013.

#### DOS PREÇOS REGISTRADOS

000002



# PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I, desta Ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitação e Compras deverá convocar o fornecedor a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revista, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA OITAVA** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

- I – Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

000003



# PREFEITURA DO RECIFE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**



**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA NONA** - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O remanejamento de que trata essa cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

## DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O (a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.



000004

**PREFEITURA DO  
RECIFE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**

**DA LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 003/2018, Pregão Eletrônico nº 003/2018 CPLCC, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 30 de maio de 2018.

**DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas:

Recife, 06 de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO  
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

RICARDO DE FALCO MARQUES  
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

**TESTEMUNHAS:**

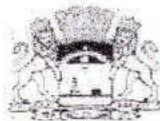
1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF nº. \_\_\_\_\_

CPF/MF nº. \_\_\_\_\_

000005



# PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 011/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico 003/2018 CPLCC.

|                                                                            |                       |          |       |                         |                                    |               |                  |                          |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------|-------|-------------------------|------------------------------------|---------------|------------------|--------------------------|
| EMPRESA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA                                        |                       |          |       |                         | FONE: (34) 3239-0520.0515          |               |                  |                          |
| CNPJ: 06.604.122/0091-97                                                   |                       |          |       |                         | E-MAIL: licitações@valecard.com.br |               |                  |                          |
| REPRESENTANTE: RICARDO DE FALCO MARQUES                                    |                       |          |       |                         |                                    |               |                  |                          |
| LOTE ÚNICO                                                                 |                       |          |       |                         |                                    |               |                  |                          |
| ITEM                                                                       | DESCRIÇÃO             | CAD. US. | UN.   | QUAT. ESTIMADA 12 MESES | *PREÇO UNITÁRIO                    | PREÇO TOTAL   | TAXA DE DESCONTO | PREÇO TOTAL COM DESCONTO |
| 1                                                                          | ETANOL                | 190      | LITRO | 146.110                 | 3,087                              | 451.041,570   | 1,55 %           | 444.050,426              |
| 2                                                                          | GASOLINA COMUM        | 190      | LITRO | 1.819.580               | 4,051                              | 7.371.118,580 | 1,55 %           | 7.256.866,242            |
| 3                                                                          | DIESEL                | 190      | LITRO | 718.950                 | 3,380                              | 2.430.051,000 | 1,55 %           | 2.392.985,200            |
| 4                                                                          | GÁS NATURAL VITICULAR | 190      | M³    | 30.000                  | 2,497                              | 74.910,000    | 1,55 %           | 73.748,895               |
| 5                                                                          | ÁGUA 32               | 190      | LITRO | 1.790                   | 2,380                              | 4.260,200     | 1,55 %           | 4.194,167                |
| VALOR GLOBAL (SOMA DOS TOTAIS COM INCIDÊNCIA DA TAXA DE DESCONTO DE 1,55%) |                       |          |       |                         |                                    |               |                  | 10.171.844,939           |

\* O preço unitário refere-se ao valor estimado na data da licitação. Para fins de futuras contratações deve-se utilizar o preço médio Recife constante na tabela ANP - Agência Nacional do Petróleo. (<https://www.anp.gov.br/preco/>).



Carteira de Trabalho e Previdência Social

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS firmado em 19 de julho de 2018, entre o Município do Recife/Secretaria do Governo e o contratado Sônia de Aguiar de Comunicação de Ombudsman S&A, representante exclusiva do Diário de Pernambuco S&A, para a prestação de serviços de comunicação e publicidade, conforme especificações e condições de contratação, assinado por Sônia de Aguiar de Comunicação de Ombudsman S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00, e Sônia de Aguiar de Comunicação de Ombudsman S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00.

## Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

### Secretaria JORGE VIEIRA

RECURSOS DE OUTRAS FONTES - JEM RE

RECURSOS DE OUTRAS FONTES - JEM RE

RECURSOS DE OUTRAS FONTES - JEM RE

## RECURSOS DE OUTRAS FONTES - JEM RE

RECURSOS DE OUTRAS FONTES - JEM RE

## RECURSOS DE OUTRAS FONTES - JEM RE

RECURSOS DE OUTRAS FONTES - JEM RE

RECURSOS DE OUTRAS FONTES - JEM RE

Jorge Luis Miranda Vieira

Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

RECURSOS DE OUTRAS FONTES - JEM RE

RECURSOS DE OUTRAS FONTES - JEM RE

RECURSOS DE OUTRAS FONTES - JEM RE

## RECURSOS DO TESOURO - JEM RE

RECURSOS DO TESOURO - JEM RE

RECURSOS DO TESOURO - JEM RE

## RECURSOS DO TESOURO - JEM RE

RECURSOS DO TESOURO - JEM RE

RECURSOS DO TESOURO - JEM RE

Jorge Luis Miranda Vieira

Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

RECURSOS DO TESOURO - JEM RE

Jorge Luis Miranda Vieira

Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

Rafaela Lima de Aguiar

Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

RECURSOS DO TESOURO - JEM RE

RECURSOS DO TESOURO - JEM RE

RECURSOS DO TESOURO - JEM RE

RECURSOS DO TESOURO - JEM RE

RECURSOS DO TESOURO - JEM RE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00, e a Sônia de Aguiar de Comunicação de Ombudsman S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00, celebraram o presente Termo de Ajuste de Contas, com o objetivo de estabelecer as condições de prestação de serviços de comunicação e publicidade, conforme especificações e condições de contratação, assinado por Sônia de Aguiar de Comunicação de Ombudsman S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00, e Sônia de Aguiar de Comunicação de Ombudsman S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00.

1.2. A Sônia de Aguiar de Comunicação de Ombudsman S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00, é a representante exclusiva do Diário de Pernambuco S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00.

1.3. A Sônia de Aguiar de Comunicação de Ombudsman S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00, é a representante exclusiva do Diário de Pernambuco S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00.

1.4. A Sônia de Aguiar de Comunicação de Ombudsman S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00, é a representante exclusiva do Diário de Pernambuco S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00.

1.5. A Sônia de Aguiar de Comunicação de Ombudsman S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00, é a representante exclusiva do Diário de Pernambuco S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00.

1.6. A Sônia de Aguiar de Comunicação de Ombudsman S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00, é a representante exclusiva do Diário de Pernambuco S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00.

1.7. A Sônia de Aguiar de Comunicação de Ombudsman S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00, é a representante exclusiva do Diário de Pernambuco S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00.

1.8. A Sônia de Aguiar de Comunicação de Ombudsman S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00, é a representante exclusiva do Diário de Pernambuco S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00.

1.9. A Sônia de Aguiar de Comunicação de Ombudsman S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00, é a representante exclusiva do Diário de Pernambuco S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00.

1.10. A Sônia de Aguiar de Comunicação de Ombudsman S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00, é a representante exclusiva do Diário de Pernambuco S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00.

1.11. A Sônia de Aguiar de Comunicação de Ombudsman S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00, é a representante exclusiva do Diário de Pernambuco S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00.

1.12. A Sônia de Aguiar de Comunicação de Ombudsman S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00, é a representante exclusiva do Diário de Pernambuco S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00.

1.13. A Sônia de Aguiar de Comunicação de Ombudsman S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00, é a representante exclusiva do Diário de Pernambuco S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00.

1.14. A Sônia de Aguiar de Comunicação de Ombudsman S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00, é a representante exclusiva do Diário de Pernambuco S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00.

1.15. A Sônia de Aguiar de Comunicação de Ombudsman S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00, é a representante exclusiva do Diário de Pernambuco S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00.

1.16. A Sônia de Aguiar de Comunicação de Ombudsman S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00, é a representante exclusiva do Diário de Pernambuco S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00.

1.17. A Sônia de Aguiar de Comunicação de Ombudsman S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00, é a representante exclusiva do Diário de Pernambuco S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00.

1.18. A Sônia de Aguiar de Comunicação de Ombudsman S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00, é a representante exclusiva do Diário de Pernambuco S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00.

1.19. A Sônia de Aguiar de Comunicação de Ombudsman S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00, é a representante exclusiva do Diário de Pernambuco S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00.

1.20. A Sônia de Aguiar de Comunicação de Ombudsman S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00, é a representante exclusiva do Diário de Pernambuco S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00.

1.21. A Sônia de Aguiar de Comunicação de Ombudsman S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00, é a representante exclusiva do Diário de Pernambuco S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00.

1.22. A Sônia de Aguiar de Comunicação de Ombudsman S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00, é a representante exclusiva do Diário de Pernambuco S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00.

1.23. A Sônia de Aguiar de Comunicação de Ombudsman S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00, é a representante exclusiva do Diário de Pernambuco S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00.

1.24. A Sônia de Aguiar de Comunicação de Ombudsman S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00, é a representante exclusiva do Diário de Pernambuco S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00.

1.25. A Sônia de Aguiar de Comunicação de Ombudsman S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00, é a representante exclusiva do Diário de Pernambuco S&A, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00.



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 018.2018.SAD

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 10.572.022-0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado, o Senhor WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pelas empresas vencedoras do certame: **PREMIUS SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.678.722/0001-13, com sede na Av. Presidente Vargas nº 1.038, Sala 03, Bairro Novo, Olinda, Pernambuco, CEP nº 53.030-010, aqui representada por CASSIO ANDRE DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileiro, casado, empresário, RG nº 3.772.303 SSP/PE, CPF nº 686.575.604-53; e **MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.325.436/0001-49, com sede na Avenida João da Mata, nº 256, Jaguaribe, João Pessoa, Paraíba, CEP nº 58.015-020, aqui representada por LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 2.429.730 SSP/PB, CPF nº 034.491.834-35. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços Corporativa tem como objeto a contratação da prestação de serviços de motoristas, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "C" e "D", com vistas a atender às demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco;
- 1.2. Ressalte-se que a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração;
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições;
- 1.4. Nos termos do Boletim nº 07/2014 da Procuradoria Geral do Estado, os órgãos e entidades contratantes desta Ata de Registro de Preços não poderão ter em seu quadro de pessoal e/ou plano de cargos a categoria funcional de Motorista.

### 2. DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE.

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:



| LOTE 01<br>PREMIUM SERVIÇOS EIRELI - CNPJ/MF nº 05.678.722/0001-13 |            |                                                                                                                                           |                             |                                      |                          |                      |                  |
|--------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------|--------------------------|----------------------|------------------|
| Item                                                               | e-Fisco    | Descrição                                                                                                                                 | Quantitativo                |                                      | Preço Unitário Mensal    | Preço Unitário Anual | Total            |
|                                                                    |            |                                                                                                                                           | A                           |                                      | B                        | C = B x 12           | D = C x A        |
| 01                                                                 | 282825 - 1 | PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 44 horas, segunda a sexta, diurno.                               | 263                         |                                      | R\$3.975,43              | R\$47.705,16         | R\$12.546.457,08 |
| 02                                                                 | 305949 - 9 | PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 12 X 36 horas, diurno, contratação anual.                        | 14                          |                                      | R\$7.802,78              | R\$93.633,36         | R\$1.310.867,04  |
| 03                                                                 | 425290 - 0 | PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 12 X 36 horas, noturno, contratação anual.                       | 12                          |                                      | R\$8.709,05              | R\$104.508,60        | R\$1.254.103,20  |
| Item                                                               | e-Fisco    | Descrição                                                                                                                                 | Quantitativo de Postos      | Quantitativo Anual Total de Feriados | Preço Unitário da Diária | Preço Unitário Anual | Total            |
|                                                                    |            |                                                                                                                                           | E                           | F = E x 15                           | G                        | H = G x 15           | I = E x H        |
| 04                                                                 | 464575 - 8 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - Do tipo motorista, para pagamento de adicional de feriado, do posto de 12x36 horas diárias, diurno.  | 14                          | 210                                  | R\$498,42                | R\$7.476,30          | R\$104.668,20    |
| 05                                                                 | 464573 - 1 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - Do tipo motorista, para pagamento de adicional de feriado, do posto de 12x36 horas diárias, noturno. | 12                          | 180                                  | R\$573,14                | R\$8.597,10          | R\$103.165,20    |
| e-Fisco                                                            |            | Descrição                                                                                                                                 | Quantitativo Anual Estimado |                                      | Valor Unitário           |                      | Total do Item    |
|                                                                    |            |                                                                                                                                           | X                           |                                      | Y                        |                      | Z = X x Y        |
| 337732 - 6                                                         |            | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - Diária de condutor contratado, para o interior do Estado.                                            | 9.834                       |                                      | R\$71,05                 |                      | R\$698.705,70    |
| VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE                                |            |                                                                                                                                           |                             |                                      |                          |                      | R\$16.017.366,42 |

| LOTE 02                                                                            |            |                                                                                                                    |              |                       |                      |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------|----------------------|------------------|
| MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ/MF nº 03.325.436/0001-49 |            |                                                                                                                    |              |                       |                      |                  |
| Item                                                                               | e-Fisco    | Descrição                                                                                                          | Quantitativo | Preço Unitário Mensal | Preço Unitário Anual | Total            |
|                                                                                    |            |                                                                                                                    | A            | B                     | C = B x 12           | D = C x A        |
| 01                                                                                 | 282825 - 1 | PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA – Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 44 horas, segunda a sexta, diurno.        | 295          | R\$4.236,74           | R\$50.840,88         | R\$14.998.059,60 |
| 02                                                                                 | 305949 - 9 | PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 12 X 36 horas, diurno, contratação anual. | 47           | R\$8.318,74           | R\$99.824,88         | R\$4.691.769,36  |



| 03                                  | 425290 - 0 | PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 12 X 36 horas, noturno, contratação anual.                       | 24                          |                                      | R\$9.285,36              | R\$111.424,32        | R\$2.674.183,68  |
|-------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------|--------------------------|----------------------|------------------|
| Item                                | e-Fisco    | Descrição                                                                                                                                 | Quantitativo de Postos      | Quantitativo Anual Total de Feriados | Preço Unitário da Diária | Preço Unitário Anual | Total            |
|                                     |            |                                                                                                                                           | E                           | F = E x 15                           | G                        | H = G x 15           | I = E x H        |
| 04                                  | 464575 - 8 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – Do tipo motorista, para pagamento de adicional de feriado, do posto de 12x36 horas diárias, diurno.  | 47                          | 705                                  | R\$531,25                | R\$7.968,75          | R\$374.531,25    |
| 05                                  | 464573 - 1 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – Do tipo motorista, para pagamento de adicional de feriado, do posto de 12x36 horas diárias, noturno. | 24                          | 360                                  | 611,04                   | R\$9.165,60          | R\$219.974,40    |
| e-Fisco                             |            | Descrição                                                                                                                                 | Quantitativo Anual Estimado |                                      |                          | Valor Unitário       | Total do Item    |
|                                     |            |                                                                                                                                           | X                           |                                      |                          | Y                    | Z = X x Y        |
| 337732 - 6                          |            | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – Diária de condutor contratado, para o interior do Estado.                                            | 19.269                      |                                      |                          | R\$71,05             | R\$1.369.062,45  |
| VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE |            |                                                                                                                                           |                             |                                      |                          |                      | R\$24.372.820,76 |

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 0097.2018.SAD, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. O preço da diária de viagem é fixo e estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho;

2.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.6. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.7.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



2.7.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.8. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.9. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.10. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;

2.11. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos do artigo 58, §2º, da Lei nº 8.666/1993;

2.11.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, no contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

2.12. De acordo com o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003, o valor do contrato será reajustado com periodicidade anual, observadas as seguintes disposições:

2.12.1. O montante "A" da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho de cada categoria, conforme prescreve o artigo 2º, inciso II da Lei Estadual nº 12.525/2003, alterado pela Lei nº 15.834/16;

2.12.2. O montante "B" da referida planilha sofrerá reajuste depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, com exceção de benefícios estabelecidos nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, que serão reajustados no mesmo período e percentual fixados nos respectivos instrumentos, de acordo com o artigo 2º, inciso III, da Lei Estadual nº 12.525/2003, alterado pela Lei nº 15.834/16.

2.13. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;



3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

#### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

#### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de



Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 c/c 14, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, demandantes do serviço, nos locais discriminados pelos Contratantes, no regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no período diurno, de segunda-feira a sexta-feira e nos regimes de 12 X 36 horas, nos períodos diurno e noturno;

7.2. As diárias de viagem serão devidas sempre que o motorista seja obrigado a retornar ao seu posto de trabalho após as 23 horas e desde que já tenha ultrapassado a sua jornada diária;

7.3. Será concedido a todos os profissionais terceirizados, intervalo intrajornada de 1h (uma hora) ou 2hs (duas horas) de almoço/descanso, em consonância com o horário de funcionamento do órgão Contratante;

7.4. A prestação dos serviços objeto deste registro de preços envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, apresentando Carteira Nacional de Habilitação nas categorias "B", "C" e/ou "D", nos termos da legislação específica, competindo a eles:

7.4.1. Transportar pessoas, materiais, equipamentos, móveis, utensílios e documentos, conduzindo-os aos locais determinados;



- 7.4.2. Zelar pela conservação de materiais, equipamentos, móveis, utensílios e documentos transportados;
- 7.4.3. Comparecer, imediatamente, sempre que convocado, ao local designado pelo Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
- 7.4.4. Apresentar-se no local de partida com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao horário programado;
- 7.4.5. Manter registro de todas as ocorrências, comunicando imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.4.6. Cumprir a programação, o roteiro de deslocamentos, as normas e os procedimentos estabelecidos pelo setor competente da Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- 7.4.7. Colocar-se à disposição dos órgãos públicos de fiscalização na via pública;
- 7.4.8. Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que forem necessários em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego;
- 7.4.9. Mediante requisição prévia do Contratante, realizar serviços fora dos dias e horários estabelecidos, com compensação das horas trabalhadas em outro dia, por meio da redução do horário de trabalho, de acordo com o estabelecido na Convenção Coletiva da Categoria;
- 7.4.10. Assumir o posto devidamente identificado, através de crachá funcional, trajado com o uniforme funcional e com aparência pessoal adequada;
- 7.4.11. Conduzir os veículos de acordo com as normas de trânsito vigentes, observando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito;
- 7.4.12. Responsabilizar-se por danos ou quaisquer prejuízos causados a terceiro, sem prejuízo da devida indenização ao erário, em caso de acidente causado por dolo ou culpa do condutor, nos termos da lei e da Portaria SAD nº 1.047/2013;
- 7.4.13. Em caso de envolvimento em acidente com ou sem vítima, adotar rigorosamente os procedimentos previstos no art. 4º da Portaria SAD nº 1.047/2013, sendo vedado fazer acordo extrajudicial com o condutor do outro veículo envolvido;
- 7.4.14. Dirigir com cautela e moderação, garantindo a segurança de pedestres e passageiros;
- 7.4.15. Zelar pela limpeza, manutenção e conservação dos veículos que conduzir;
- 7.4.16. Verificar e, quando necessário, providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo, após comunicação ao Contratante para viabilização dos serviços;



- 7.4.17. Verificar o estado dos pneus e testar os sistemas de freio e elétrico do veículo para certificar-se das suas condições, comunicando as eventuais falhas e indicando os reparos necessários ao Contratante;
- 7.4.18. Permanecer à disposição do Contratante, no local designado pelo setor competente, quando não estiverem conduzindo veículos;
- 7.4.19. Promover a renovação da sua Carteira Nacional de Habilitação, observando a data de vencimento;
- 7.4.20. Manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços, zelando por ela;
- 7.4.21. Auxiliar pessoas com deficiência que utilizarem os serviços de condução na entrada e saída ao veículo;
- 7.4.22. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
- 7.5. A escolha da categoria de habilitação do profissional ("B", "C" ou "D") se dará no momento da contratação, a critério do órgão Contratante;
- 7.6. Os serviços serão prestados nos locais, nas quantidades e nas frequências relacionadas, devendo a Contratada ter disponibilidade para remanejamentos, quando solicitado pelo Contratante;
- 7.7. O condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/PE;
- 7.8. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interferiram em sua execução.

## 8. DO FARDAMENTO / UNIFORME

- 8.1. A Detentora da Ata deverá fornecer fardamento/uniforme para cada empregado designado para a condução dos veículos, adequados às tarefas que executam e às condições climáticas locais;
- 8.2. Cada conjunto de fardamento/uniforme é composto por:
  - a) 02 (duas) calças sociais a cada 08 (oito) meses;
  - b) 02 (duas) camisas sociais manga curta a cada 06 (seis) meses;
  - c) 01 (um) cinto social a cada 06 (seis) meses;
  - d) 01 (um) sapato social a cada 06 (seis) meses.
- 8.3. Os uniformes deverão ser entregues com as seguintes características:



- a) Calça social de microfibra ou oxford;
- b) Camisas social manga curta, com botão;
- c) Cinto social, fivela de metal niquelado;
- d) Sapato social de couro.

8.4. A comprovação da entrega do uniforme deverá ser apresentada ao gestor do Contrato.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário;

9.4. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 9.4.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 9.4.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- 9.4.3. Solicitar à Contratada justificativa e/ou indicação de prazo para execução de serviços não realizados ou correções de eventuais falhas verificadas, conforme Avaliação da Execução dos Serviços de Condução de Veículos;
- 9.4.4. Aplicar as sanções previstas em lei ou no instrumento convocatório e em caso de persistência de avaliações insatisfatórias, com base no instrumento referido no item anterior;
- 9.4.5. Descontar do pagamento mensal à Contratada os valores correspondentes aos postos contratados que permaneceram fora de operação no mês considerado, por motivos imputáveis à Contratada.

9.5. Cabe ao fiscal do contrato:

- 9.5.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;



- 9.5.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
- 9.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 9.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- 9.5.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 9.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 9.5.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 9.5.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 9.5.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 9.6. Cabe ao gestor do contrato:
  - 9.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
  - 9.6.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
  - 9.6.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
  - 9.6.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
  - 9.6.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
  - 9.6.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
  - 9.6.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;



- 9.6.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 9.6.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 9.6.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
  - 10.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;
  - 10.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
  - 10.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados, desde que comprovado, que as atividades descritas neste registro de preços não coincidem com atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas em seu plano de cargos;
  - 10.1.4. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
  - 10.1.5. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
  - 10.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
  - 10.1.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
  - 10.1.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 10.2. Observar os princípios que regem à Administração quando da liberação de saldo a ser consumido pelos órgãos Participantes, observando as seguintes situações:
  - 10.2.1. Na hipótese de existir mais de uma empresa fornecendo itens idênticos com preços iguais, caberá ao Gerenciador observar o Princípio Constitucional da Isonomia, equilibrando as quantidades entre os fornecedores, na medida em que forem sendo solicitadas pelos Órgãos Participantes;
  - 10.2.2. Quando duas ou mais empresas distintas vencerem, cada uma, os Itens idênticos com preços diferentes, o Gerenciador deverá autorizar o consumo das quantidades, primeiro, da empresa



que ofertou o menor valor, com vistas aos Princípios da Economicidade e Vantajosidade. Apenas quando as quantidades desse fornecedor acabarem deverão ser disponibilizados, para consumo, o quantitativo registrado para a(s) empresa(s) que, por ventura, tenham ofertado valores maiores.

10.3. Na hipótese de os Fornecedores, com vistas à obtenção da preferência especificada no anterior, solicitarem redução de valores registrados, deverá o Gerenciador informar às demais empresas que, por ventura, tenham registrados itens idênticos ao da referida solicitante, oportunizando às demais Detentoras a possibilidade de, também, reduzir o seu preço registrado.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste documento, obrigando-se, ainda, a:

- 11.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 11.1.2. Indicar instalações sanitárias para uso dos empregados da Contratada;
- 11.1.3. Indicar vestiários com armários para utilização pelos empregados da Contratada;
- 11.1.4. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 11.1.5. Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual e, se necessário, fiscal designado para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos serviços;
- 11.1.6. Estabelecer programação, roteiro de deslocamentos, normas e procedimentos a serem observados na condução e manutenção dos veículos;
- 11.1.7. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 11.1.8. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;
- 11.1.9. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 11.1.10. Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados;
- 11.1.11. Responsabilizar-se por tarifas de estacionamento, quando for o caso, durante a execução do contrato;
- 11.1.12. Reembolsar à Contratada as eventuais despesas com estadia do condutor do veículo, comunicando-a com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em caso de necessidade de pernoite, na forma e no valor estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- 11.1.13. Viabilizar o abastecimento dos veículos, pelos condutores;



- 11.1.14. Adotar as providências necessárias à manutenção ou à substituição dos veículos, quando comunicada a necessidade pelos condutores;
- 11.1.15. Responsabilizar-se por multas lançadas pela autoridade de trânsito decorrentes de irregularidades circunstanciais causadas por falha técnica do veículo, desde que não ocasionada por negligência na manutenção do veículo pelo condutor, nos termos do art. 1º da Portaria SAD nº 1.047/2013;
- 11.1.16. Indicar o local para o qual os veículos deverão ser recolhidos, diariamente;
- 11.1.17. Assegurar que permaneça em posse do condutor a documentação relativa ao veículo;
- 11.1.18. Garantir que a utilização dos veículos será adstrita às atividades da Contratante.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 12.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços descritos neste documento e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:
  - 12.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
  - 12.1.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;
  - 12.1.3. Comprovar habilitação dos condutores dos veículos, mediante apresentação de documentação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/PE;
  - 12.1.4. Providenciar treinamento e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
  - 12.1.5. Disponibilizar empregados qualificados, em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho, além de sua habilitação para exercer sua atividade laboral;
  - 12.1.6. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, sob pena de desconto do valor do dia de serviço não prestado sobre o valor mensal a ser pago à Contratada;
  - 12.1.7. Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional na equipe que esteja prestando serviços. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme os itens 12.1.3. e 12.1.4. anteriores;



- 12.1.8. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do Contratante;
- 12.1.9. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 12.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 12.1.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pelo Contratante;
- 12.1.12. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 12.1.13. Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos;
- 12.1.14. Fornecer vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços, obrigatoriamente, quando previsto em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, de acordo com o valor facial estabelecido;
- 12.1.15. Prestar os esclarecimentos necessários ao Contratante sobre quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 12.1.16. Assumir todas as despesas de sua responsabilidade, decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros;
- 12.1.17. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 12.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito e/ou ambientais decorrentes da prestação dos serviços, durante a execução do contrato, nos termos da Portaria SAD nº 1.047/2013;
- 12.1.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.20. Proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional, em cumprimento ao que determina o artigo 429 da CLT, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independente do número de empregados;
- 12.1.21. Assegurar que permaneça em posse do condutor a documentação relativa ao veículo;
- 12.1.22. Apresentar previamente escala anual de férias dos condutores de veículos, promovendo a substituição dos profissionais afastados, sem custo adicional para o Contratante;



- 12.1.23. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;
- 12.1.24. Comunicar ao Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;
- 12.1.25. Não permitir que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica, em obediência à Lei Federal nº 11.705/2008;
- 12.1.26. Em conformidade com as vedações definidas pelo Decreto nº 39.349/2013 e alterações, assegurar que o condutor se abstenha de:
- 12.1.26.1. Utilizar veículo de serviço nos deslocamentos residência-trabalho e trabalho-residência, bem como para almoço e quaisquer fins pessoais, observadas as exceções legais;
  - 12.1.26.2. Utilizar os veículos no período compreendido entre as 20hs (vinte horas) das sextas-feiras e as 7hs (sete horas) das segundas-feiras, bem como no período compreendido entre as 20hs (vinte horas) de dia anterior a feriado até as 7hs (sete horas) do primeiro dia útil subsequente, exceto se autorizado por autoridade competente mediante justificativa do solicitante;
  - 12.1.26.3. Recolher os veículos oficiais em garagem residencial, salvo quando houver autorização expressa do setor responsável pela frota do Contratante;
  - 12.1.26.4. Permitir utilização do veículo oficial pelo servidor público quando afastado, por qualquer motivo, do exercício da respectiva função;
  - 12.1.26.5. Utilizar veículo cujo odômetro e velocímetro não se encontrem em perfeito estado.
- 12.1.27. Encaminhar à Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento de Formulário de Avaliação da Execução dos Serviços de Condução de Veículos, o referido documento devidamente assinado e, quando for o caso, com justificativa/prazo para execução ou correção dos serviços;
- 12.1.28. Caso a empresa Contratada se enquadre no requisito previsto no art. 1º da Lei Estadual nº 15.209/2013, deverá reservar a quantidade de 2% (dois por cento) da mão de obra contratada para atender as condições elencadas no citado dispositivo.

### 13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO-CADFOR;

13.2. A Contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



13.3. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à Contratada em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social, v.g.) inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, no endereço constante do Termo de Referência, anexo a este edital;

13.4. Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos no parágrafo anterior, a Contratada deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária: Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados; Controle de Horas; Convenção, Acordo ou Sentença Normativa de Trabalho, da categoria dos trabalhadores; Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP; Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND); GPS – Recolhimento à Previdência Social; Demonstrativo do gerenciamento do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA, nos termos da NR-9; PCMSO, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE); Páginas da CTPS com anotações do registro de empregados; Aviso de concessão de férias; Recibo de fornecimento de Vales Transporte e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; Recibo de fornecimento de Vales-refeições, e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; RAIS – Relação Anual de Informações Sociais; Atestados e justificativas de faltas; Termo de rescisão de contrato de trabalho; Guia Rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso;

13.5. A Contratada deverá apresentar com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis à data de cada pagamento mensal a ser efetuado pelo Contratante, cópias autenticadas de todos os documentos necessários para a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior, sob pena de ser vedado o pagamento mensal e, na falta de regularização de suas obrigações no prazo de 10 (dez) dias corridos, rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78, inciso VII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

13.6. O Contratante somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela Contratada, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, referentes a este Contrato, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS;

13.7. Os Vales Transporte deverão ser entregues pela Contratada aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização;

13.8. Os salários dos empregados da Contratada deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido;

13.9. A empresa Contratada deve apresentar ao ordenador de despesa, relação detalhada contendo os nomes de seus empregados que prestem, por qualquer tempo, serviços no âmbito da Administração



Pública Estadual, direta e indireta, abrangendo todos os órgãos e entidades. Dessa relação devem constar, dentre outros que sejam necessários à total identificação de cada empregado: nome completo; número da Carteira de Trabalho (CTPS); data de admissão; data da demissão; cargo ou função; salário inicial e evolução salarial; observações acerca de circunstâncias especiais, tais como existência de contrato de experiência ou por tempo determinado; e local(is) de trabalho, tudo em conformidade com o artigo 8º, *caput* e demais parágrafos, do Decreto Estadual nº 25.304, de 17 de março de 2003;

13.10.A Contratada deverá apresentar, a cada cobrança, juntamente com a nota fiscal e fatura, os comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais;

13.11.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 13.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

| <u>Sigla</u> | <u>Significado / Descrição</u>                                                                                               |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EM           | Encargos Moratórios.                                                                                                         |
| N            | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.                                              |
| VP           | Valor da parcela a ser paga.                                                                                                 |
| TX           | Percentual da taxa anual = 6%.                                                                                               |
| I            | Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:<br>$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$ |
| TX           | Percentual da taxa anual = 6%                                                                                                |

13.12.De acordo com o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003, o valor do contrato será reajustado com periodicidade anual, observadas as seguintes disposições:

- 13.12.1. O montante "A" da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho de cada categoria, conforme prescreve o artigo 2º, inciso II da Lei Estadual nº 12.525/2003, alterado pela Lei nº 15.834/16;
- 13.12.2. O montante "B" da referida planilha sofrerá reajuste depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, com exceção de benefícios estabelecidos nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, que serão



reajustados no mesmo período e percentual fixados nos respectivos instrumentos, de acordo com o artigo 2º, inciso III, da Lei Estadual nº 12.525/2003, alterado pela Lei nº 15.834/16;

- 13.12.3. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;
- 13.12.4. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

13.13. A atualização financeira prevista em alguma das condições deste item será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

#### 14. DAS DESPESAS COM DIÁRIAS

- 14.1. Em caso de necessidade do serviço, será concedido ao condutor o pagamento de despesas com estada, conforme valores e critérios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria vigente;
- 14.2. A prestação dos serviços que necessitem de pagamento de despesas com estada do condutor dependerá de autorização de setor competente da Contratante, mediante prévia solicitação e justificativa do usuário dos serviços;
- 14.3. Havendo a necessidade de pernoite do motorista, o usuário do serviço deverá elaborar a justificativa da utilização dos serviços, a qual deverá estar de acordo com os direitos previstos na Convenção Coletiva da Categoria vigente, quando a distância de percurso for superior a 80 km (oitenta quilômetros) do Posto de Serviço da Contratante.

#### 15. DOS ADICIONAIS DE FERIADO

- 15.1. Para efeito do levantamento das quantidades de feriados, considerou-se 15 (quinze) feriados por ano, por posto;
- 15.2. O adicional de feriado é relativo aos postos de 12X36 horas diárias, diurno e/ou noturno, e deverá ser pago quando o funcionário efetivamente exercer suas atividades em dia considerado feriado, levando em consideração o local onde presta suas funções;
- 15.3. Quando da solicitação para consumo de saldo, os órgãos Contratantes deverão informar, no ofício de solicitação à Secretaria de Administração, a quantidade de feriados que pretende utilizar e seu respectivo posto.

#### 16. DAS PENALIDADES

- 16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e



contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 16.1.1. Apresentar documentação falsa;
  - 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 16.1.3. Falhar na execução do contrato/Ata de registro de preços;
  - 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 16.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato/Ata de registro de preços;
  - 16.1.6. Cometer fraude fiscal;
  - 16.1.7. Fizer declaração falsa;
  - 16.1.8. Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.
- 16.2. O retardamento da execução previsto no subitem 16.1.2, estará configurado quando a Contratada:
- 16.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;
  - 16.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.
- 16.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 16.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 16.6.;
- 16.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 16.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer uma das situações previstas na tabela 3 do item 16.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente;

Tabela 1

| Grau da infração | Pontos da infração |
|------------------|--------------------|
| 1                | 2                  |
| 2                | 3                  |
| 3                | 4                  |
| 4                | 5                  |
| 5                | 8                  |
| 6                | 10                 |

16.5. O comportamento inidôneo previsto no subitem 16.1.4 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

16.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):



Tabela 2

| Grau | Correspondência                                      |
|------|------------------------------------------------------|
| 1    | 0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência |
| 2    | 0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência |
| 3    | 0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência |
| 4    | 1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência |
| 5    | 3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência |
| 6    | 4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência |

Tabela 3

| Item | Descrição                                                                                                                                  | Grau | Incidência                      |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------|
| 1    | Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.                         | 1    | Por empregado ou por ocorrência |
| 2    | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.                                                                          | 1    | Por empregado e por dia         |
| 3    | Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.                                                                          | 2    | Por ocorrência                  |
| 4    | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.                                           | 6    | Por dia e por posto             |
| 5    | Destruir ou danificar documentos com culpa ou dolo de seus agentes.                                                                        | 3    | Por ocorrência                  |
| 6    | Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.                                                          | 5    | Por ocorrência                  |
| 7    | Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.                                                       | 5    | Por ocorrência                  |
| 8    | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.                     | 6    | Por ocorrência                  |
| 9    | Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável. | 1    | Por item e por ocorrência       |
| 10   | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante.                                | 4    | Por empregado e por ocorrência  |

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

|    |                                                                                            |   |                         |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------------------------|
| 11 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.         | 1 | Por empregado e por dia |
| 12 | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. | 1 | Por empregado e por dia |
| 13 | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.               | 1 | Por ocorrência          |
| 14 | Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.         | 1 | Por ocorrência          |
| 15 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.                     | 2 | Por ocorrência          |
| 16 | Efetuar a reposição de funcionários faltosos.                                              | 2 | Por ocorrência          |
| 17 | Efetuar o pagamento de salários                                                            | 3 | Por dia e por           |



| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                             | Grau | Incidência               |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                       |      | ocorrência               |
| 18   | Efetuar o pagamento de vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas. | 2    | Por dia e por ocorrência |
| 19   | Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.                                                                                                                                            | 1    | Por dia                  |
| 20   | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.                                                                                                                                     | 2    | Por item e por dia       |
| 21   | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.                                                                                                                                | 1    | Por ocorrência e por dia |
| 22   | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.                                | 1    | Por ocorrência e por dia |
| 23   | Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.                                                                                                                                 | 1    | Por dia                  |

16.7. As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

16.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

16.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

16.12. Caso a faculdade prevista no item 16.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

16.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 16.11 e 16.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

16.14. Decorrido o prazo previsto no item 16.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;



16.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

## 17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 18. DA SUCESSÃO

18.1. Este registro de preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 0097.2018.SAD e nos termos da Legislação pertinente;

20.2. A Contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.



## 21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 08 de NOVEMBRO de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CGC/MF nº 10.572.022/0001-80  
CONTRATANTE

PREMIUS SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ/MF nº 05.678.722/0001-13  
CONTRATADA

MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ/MF nº 03.325.436/0001-49  
CONTRATADA





Recife, 9 de novembro de 2018

Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Poder Executivo

sites: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) ou [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br). Dúvidas podem ser dirimidas através do telefone: (81) 3183-4697/3183-4695, no horário de 08h às 14h ou pelo email: [cp11@irh.pe.gov.br](mailto:cp11@irh.pe.gov.br). Recife, 08 de Novembro de 2018. José Antonio Galvão - Pregoeiro.

PL nº 0288.2018.CPL-I-PE.0120.SASSEPE - Objeto: Pregão eletrônico para registro de preços, por um período de 12 (doze) meses para Fornecimento de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS FLUORURACILA 50 MG**, conforme demanda do HSE. Abertura das propostas: 29/11/2018 às 10h30min. Início de disputa: 29/11/2018 às 11h00min (horário de Brasília). O edital está disponível nos sites: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) ou [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br). Dúvidas podem ser dirimidas através do telefone: (81) 3183-4697/3183-4695, no horário de 08h às 14h ou pelo email: [cp11@irh.pe.gov.br](mailto:cp11@irh.pe.gov.br). Recife, 08 de Novembro de 2018. José Antonio Galvão - Pregoeiro.

## INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH

### ADJUDICAÇÕES

Processo: 0058.2018. CPL-II. PE. 0021. IRH-PE.SASSEPE. ADJUDICO o Pregão Eletrônico em evidência tendo por objetivo a Formação de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para fornecimento dos **MEDICAMENTOS CLOMIDATO, PANITUMUMABE**, conforme demanda do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco. ADJUDICADA: Novartis Biociências S/A. CNPJ: 56.994.502/0027-79, vencedora do Lote 1 Item 1 A; Valor Global: R\$ 1.466.672,7000 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e milésimos de real). Recife, 07 de novembro de 2018. Thelmo Andrade de Oliveira - Pregoeiro/CPL 2.

## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ITERPE

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 0009/2018.COD DL.0005.ITERPE- COMISSÃO-CPL- MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 0005.2018- OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de informática, 2 impressoras multifuncionais a jato de tinta. CONTRATO nº 014/2018- CONTRATADO: ID INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 09.274.208/0001-73- VALOR CONTRATADO: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) - PRAZO INICIAL: 30/10/2018 à 29/12/2019 - DATA DA ASSINATURA: 30/10/2018. Recife/PE, 07 de Novembro de 2018. ANDRÉ LUZ NEGROMONTE - DIRETOR PRESIDENTE

## FORÇA MILITAR DE PERNAMBUCO

### DE PUBLICAÇÕES DE ATA Nº 096/2018-DASIS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº113/18, celebrado entre a DASIS e a empresa **MBJ COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME**, CNPJ 08.014.554/0001-50 do Proc. 0030.2018.CPL-I-PE.0012.DASIS-Objeto: Registro de Preços por um período de 12(dozes)meses, para eventual Fornecimento de **Materiais para Cirurgia Geral**, para atender a demanda do Centro Médico Hospitalar da PMPE/CEMPE Recife, 08/11/2018. ROBSON INACIO VIEIRA-Cel PM-Diretor da DASIS.

## UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO/REITORIA

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Nº 0092.2018 CPL, Pregão Eletrônico Nº 0022.2018. Compras. Adjudico, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do processo em epígrafe em favor da licitante: **Ecomed Comércio de Produtos Médicos Ltda**, no item 1, no valor R\$ 272.000,00; CNPJ: 29.992.682/0001-48; Mirella Cezar Duarte Gomes, Pregoeira CPL.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### GGLIC/CCPLE III

### PREGÃO ELETRÔNICO 170/2018

### PROCESSO Nº 0262.2018.CCPL-III-PE.0170.SAD.HR

### AVISO DE ADIAMENTO

Objeto: Registro de Preços (ARP) para eventual fornecimento de **INSUMOS PARA LAVANDERIA** para o Hospital da Restauração conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Data de abertura: 08/11/2018. Adido "sine die", tendo em vista alterações no Edital. Wagner Lima, Pregoeiro da CCPL-III, Recife, 08/11/2018.

Edifício Fred Dubeux, Bairro do Pina, nesta cidade, Recife, 05 de novembro de 2018. **Ana Claudia Vaz de A. F. Maia, Presidente da Comissão para Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade - CPAAP.**

## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### NOTIFICAÇÃO

Pela presente, notifico a empresa, **PERFIL DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 12.534.895/0001-23, para apresentação de defesa no Processo Administrativo nº 154/2017 - CPAAP, tendo em vista a recusa injustificada em enviar Proposta de Preços e documentos de habilitação, descumprindo o previsto no item 13.1 do edital, referente ao Processo nº 333.2018.III, PE.248.SARA. Informamos que, nos termos do §2º do art. 26 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000 e o Decreto Estadual nº 42.191, de 01 de outubro de 2015, o prazo para apresentação da defesa prévia é de **10 (dez) dias úteis**, e que a recusa em se pronunciar ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco a aplicação das sanções elencadas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 87 da Lei nº 8.666/93. O Processo administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, 11º andar, Edifício Fred Dubeux, Bairro do Pina, nesta cidade, Recife, 05 de novembro de 2018. **Ana Claudia Vaz de Albuquerque Feitas Maia, Presidente da Comissão para Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade - CPAAP.**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### GGLIC - CCPL IV

### CHAMAMENTO PÚBLICO

### PROCESSO Nº 0304.2018.

### CCPL-IV.DL.0069.SAD.PRORURAL

OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação Predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, produtos saneantes, domissanitários, materiais e equipamentos, visando atendimento das necessidades específicas do PRORURAL, baseado no art. 24. IV da Lei Federal nº 8.666/1993. O Termo de Referência está disponível para consulta no site [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br) - Chamada pública 017/2018/SAD. Prazo para envio das propostas e documentações: 02(dois) dias úteis a partir da data desta publicação, através do email [cp1e4@sad.pe.gov.br](mailto:cp1e4@sad.pe.gov.br) ou [cp1e4@sadpe@gmail.com](mailto:cp1e4@sadpe@gmail.com). Recife, 08 de novembro de 2018. Berta Gomes Teixeira, Pregoeira da CCPL IV.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

### ARPC Nº 018.2018.SAD - 1ª Publicação

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor **RAFAEL VILAÇA MANÇO**, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 0152.2018.CCPL-IV-PE.0097.SAD e Pregão Eletrônico nº 0097.2018.SAD resolve publicar os preços registrados para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoristas, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "C" e "D", com vistas a atender às demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco, conforme descrição abaixo:

EMPRESA: **PREMIUS SERVIÇOS EIRELI**; CNPJ/MF nº 05.678.722/0001-13; LOTE: 01. EMPRESA: **MARANJÁ PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**; CNPJ/MF nº 03.325.436/0001-49; LOTE: 02.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: **R\$40.345.547,16** (quarenta milhões trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e dezessis centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de 08 de novembro de 2018 a 07 de novembro de 2019.

**RAFAEL VILAÇA MANÇO**

Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

### ARPC Nº 021.2018.ATI - 1ª Publicação

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

### ARPC Nº 022.2018.SAD - 1ª Publicação

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor **RAFAEL VILAÇA MANÇO**, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 0109.2018.CCPL-IV-PE.0067.SAD e Pregão Eletrônico nº 0087.2018.SAD resolve publicar os preços registrados para locação anual de veículos administrativos, si motorista, classificação V5-1, com sistema de gerenciamento monitoramento incluso, com vistas a atender às demandas do Poder Executivo Estadual, conforme descrição abaixo:

EMPRESA: **OS BRASIL FROTAS LTDA**; CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16; LOTES: 01, 02 e 05; EMPRESA: **LOCAN SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 02.743.288/0001-00; LOTE 03 e 04; EMPRESA: **PARVI LOCADORA LTDA**; CNPJ/MF nº 08.228.146/0001-09; LOTES: 06 e 07; EMPRESA: **OCARAL ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ/MF nº 05.678.469/0001-23; LOTE: 08.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: **R\$30.586.791,16** (trinta milhões, quinhentos e oitenta e seis mil setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de 08 de novembro de 2018 a 07 de novembro de 2019.

**RAFAEL VILAÇA MANÇO**

Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

### ARPC Nº 023.2018.SAD - 1ª Publicação

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor **RAFAEL VILAÇA MANÇO**, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 0165.2018.CCPL-IV-PE.0117.SAD e Pregão Eletrônico nº 0117.2018.SAD resolve publicar os preços registrados para aquisição de material de expediente (pastas) para atender às demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco, conforme descrição abaixo:

EMPRESA: **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA LTD**; CNPJ nº 09.617.964/0001-58; LOTES: 08, 09, 10, 11, 16, 1, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 39, 40, 42, 43, 44, 46-A, 47-A, 46-B e 47-B; EMPRESA: **MACHAD ARMARINHOS LTDA**; CNPJ nº 24.174.082/0001-88; LOTES: 07, 14, 20, 21, 34, 37, 38 e 45.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: **R\$380.683,97** (trezentos e oitenta mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de 08 de novembro de 2018 a 07 de novembro de 2019.

**RAFAEL VILAÇA MANÇO**

Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE ANULAÇÃO INTEGRAL

### PROCESSO Nº 226.2017.VIII-PE.152.SJDH

Considerando a solicitação da SJDH/SERES, fundamentada no ofício nº 072/2018, bem como no Parecer nº 024/18 - GEAJ, ANULO, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93, o processo em epígrafe, Recife, 06 de novembro de 2018. **Lidia Barros R. M. de Souza**- Gerente Geral de Licitações do Estado em exercício.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

### ARPC Nº 038.2017.SAD - 4ª Publicação

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor **RAFAEL VILAÇA MANÇO**, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 0109.2018.CCPL-IV-PE.0067.SAD e Pregão Eletrônico nº 0087.2018.SAD resolve publicar os preços registrados para locação anual de veículos administrativos, si motorista, classificação V5-1, com sistema de gerenciamento monitoramento incluso, com vistas a atender às demandas do Poder Executivo Estadual, conforme descrição abaixo:



Secretaria de Saneamento do Recife

000001



**RECIFE**  
PREFEITURA DA CIDADE



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

**Ata de Registro de Preços nº 018/2018**

**Processo Licitatório nº 012/2018 Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS**

**Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife**

**Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sítio no Caís do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA**, com sede na Rua Monsenhor Esmeraldo, nº 36, Bairro Franciscanos/Juazeiro do Norte - CE - CEP: 63.020-020, CNPJ nº 05.342.580/0001-19, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO PALACIO LEITE**, CPF 285.335.007-00, doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, Instrução de Serviços 001/2012 - DGLC e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS, procedeu com processo licitação na modalidade de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, 02 (dois) LOTES, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através da CI nº 260/2018-GEAFI/SEPLAGP.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, 02 (dois) LOTES, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO** - Regime de execução indireta através empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados nos itens "DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS" e "DOS PRAZOS DAS ATIVIDADES" do Termo de Referência.

**DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

**Parágrafo Único** - A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Aprovar as etapas de prestação dos serviços, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;
- II. A **CONTRATANTE** deverá controlar a assiduidade e a pontualidade dos estagiários, enviando relatório de frequência mensal ao Setor responsável;
- III. Entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
- IV. Zelar pelo aprendizado do estagiário, orientando-lhe e atribuindo-lhe serviços no interesse da Administração Pública e da sua área de formação acadêmica.
- V. Realizar a seleção dos candidatos entre os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA**;
- VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio;
- VII. Cada Órgão/Secretaria (**CONTRATANTE**), através da Chefia Imediata, deverá controlar e responsabilizar-se pela formação profissional, inclusive quanto ao comportamento no ambiente de trabalho, a proatividade e apresentação pessoal dos estagiários.

**VIII.** Cabe a **GESTÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**:

- a) Coordenar o Programa de Estágio da Prefeitura do Recife (Decreto nº 27.716 de 31 de janeiro de 2014).
- b) Supervisionar o funcionamento dos estágios em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, sob nossa responsabilidade.
- c) Assinar os Termos de Compromisso de Estágios e demais Aditivos, depois de verificada a regularidade quanto a sua formalização e demais dados pessoais, quantitativos e valores.
- d) Fornecer à **CONTRATADA** o número de vagas por área de atividades e por unidade administrativa do **CONTRATANTE**;
- e) Enviar à **CONTRATADA** as solicitações de candidatos à oportunidade de estágio;
- f) Definir os procedimentos para a operacionalização do Programa de Estágio na Prefeitura do Recife.

**RECIFE**  
PREFEITURA DA CIDADE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

g) Organizar os instrumentos para acompanhamento e controle dos estágios, a partir, inclusive, dos relatórios de estágio enviados pelos órgãos contratantes.

IX- Comunicar, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

X- Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

XI- Fazer publicar na imprensa oficial, os extratos das atas, dos respectivos contratos e seus eventuais aditivos.

XII- É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados, diretamente ou por prepostos designados.

XIII- Compete à CONTRATANTE a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe informar à CONTRATADA sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

XIV- A CONTRATADA será notificada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

XV- O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a legislação ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

XVI- O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

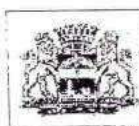
XVII- O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

XVIII- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

XIX - Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital.

**CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

I- Divulgação dos processos seletivos para preenchimento das oportunidades de estágio na PCR. A divulgação ocorrerá por meio de comunicação às instituições de ensino, por meio eletrônico (web, email, etc.) e por meio de veículos de comunicação (jornais e revistas).



**RECIFE**  
PREFEITURA DA CIDADE



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

- II- Recebimento de inscrições de processos seletivos por meio de plataforma web, se disponível essa tecnologia na empresa.
- III- Análise de dados cadastrais dos estudantes que compõem o Programa de Estágio da PCR;
- IV- Emissão de Termos de Compromisso de Estágio a todos os estudantes vinculados ao Programa;
- V- Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes que integram o Programa;
- VI- Atendimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, das demandas de novas contratações, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;
- VII- Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de desligamentos de estudantes, ocorridos nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;
- VIII- Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de alteração nos termos de compromisso de estágio;
- IX - Emissão de termos aditivos de prorrogação de estágio de acordo com o período de vigência dos termos de compromisso e entregue com antecedência mínima de 20 dias do vencimento de contrato; e,
- X - Comunicação ao CONTRATANTE, com periodicidade diária, de processos pendentes e de quebras de vínculo entre o estudante e a instituição de ensino.
- XI- Cadastrar estudantes, de forma presencial e via web, através de portal na internet da CONTRATADA.
- XII- Manter cadastro atualizado dos estudantes, bem como as informações referentes aos estágios.
- XIII- Disponibilizar cadastro atualizado referente ao estágio, via web, para acesso da CONTRATANTE das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel, BrOffice Calc, Libre office ou Open office, com acesso através de login e senha, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato.
- XIV- Manter cadastro atualizado dos estudantes, via web, para acesso da CONTRATANTE das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel, Br Office Calc, Libre office ou Open office, através de login e senha, no mínimo, por 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.
- XV- O referido cadastro e as demais atualizações deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: **Dados do Contratante:** Unidade de Lotação do Estágio; Local do Estágio; Estagiário: Nome, Endereço, Dados Pessoais, Contatos, Nível de Ensino e Período; Nome e Contatos do Supervisor do Estágio; Nome e Contato do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso; Instituição de Ensino; Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Agente de Integração: Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Número do Termo de Compromisso de Estágio; Data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio; Vigência do Termo de Compromisso de Estágio; Horário do Estágio; Descrição das Atividades do Estágio; Número do(s) Termo(s) Aditivo; Vigência do(s) Termo(s) Aditivo; Objeto(s) do(s) Termo(s) Aditivo; Data da Rescisão do Estágio; Data do Cancelamento do Estágio; Duração do Estágio; Tempo de Recurso do Estágio; Data de Início do Recurso; e Data do Término do Recurso.

**RECIFE**  
PREFEITURA DA CIDADE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

XVI- Cada CONTRATANTE deverá ter acesso ao portal na internet da CONTRATADA deverá ocorrer através de login e senha exclusiva, exceto o gestor do Programa de Estágio da Prefeitura da Cidade do Recife, que deverá possuir acesso geral as informações de todos os CONTRATANTES.

XVII- O Portal da CONTRATADA deverá permitir ao CONTRATANTE a consulta, por CPF do estagiário, sem prejuízo a outras formas de consulta.

XVIII- Disponibilizar banco de dados específicos, em meio eletrônico, tanto para o órgão ou entidade atendida pela CONTRATADA quanto para os candidatos cadastrados, que permita a divulgação das oportunidades de vagas.

XIX- Prestar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições previstas no Contrato;

XX- Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo a ser fixado pela contratada, quando da constatação da falha.

XXI- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

XXII- Manter escritório no Município do Recife, para solução de problemas referentes ao contrato e garantindo o atendimento à clientela de estagiários, compatível com os quantitativos definidos neste Termo de Referência.

XXIII- Atender prontamente quaisquer exigências solicitadas, inclusive prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o objeto da contratação ou a CONTRATADA;

XXIV- Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

XXV- Relocar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou pelo estagiário, o estudante cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina;

XXVI- Discutir previamente com o CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvida, bem como qualquer alteração que se torne necessária;

XXVII- Apresentar mensalmente, até o décimo dia do mês, a lista dos estagiários aptos a receberem os valores das bolsas devidas no período (Prévia da Folha de Pagamento).

XXVIII- O relatório da folha de pagamento gerada deverá constar o CPF, vigência do contrato, nome, valores da bolsa e do auxílio transporte dos estagiários ativos no período e enviar ao CONTRATANTE, com os dados bancários para fins de depósito.

XXIX- O CONTRATANTE analisará até o décimo quinto dia do mês, ratificando ou retificando as informações.

XXX- A CONTRATADA deverá emitir até o vigésimo dia do mês a Folha de Pagamento e a Nota Fiscal/Fatura.

XXXI- O referido documento deverá constar de valores devidos e dados dos beneficiados, juntamente com:

a) Nota Fiscal/Fatura;

b) Comprovante de pagamento das bolsas e do repasse do auxílio-transporte aos estagiários contratados, referentes ao mês anterior.

XXXII- Efetuar, mensalmente, o repasse/pagamento da bolsa de estágio e auxílio transporte, de forma que o valor esteja disponível na conta corrente do estagiário no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da transferência



**RECIFE**  
PREFEITURA DA CIDADE



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

de recursos destinados para este fim, comprovando-se o efetivo pagamento, em igual prazo, junto aos órgãos e entidades aderentes ao registro de preços, com cópia para o CONTRATANTE.

XXXIII- Quando o estagiário, recém-contratado, não possuir conta bancária de sua titularidade, a CONTRATADA deverá realizar o primeiro pagamento da bolsa ao estagiário através de Ordem de Pagamento mediante a apresentação do comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF), possibilitando ao estagiário o tempo exequível para abertura e regularização de conta bancária pessoal.

XXXIV- Ministar treinamento introdutório para os novos estagiários do Contratante juntamente com o Setor de Estágio.

XXXV- Realizar por iniciativa própria ou por solicitação da CONTRATANTE, capacitação qualificação dos estagiários, sem ônus para a Administração.

XXXVI- Recrutar estudantes dos níveis médio/técnico e superior, especial, candidatos a estágio, mediante solicitação do órgão ou entidades atendida pela contratada.

XXXVII- Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE, tendo em vista as áreas de interesse do CONTRATANTE, para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos, na proporção de no mínimo 3/1 (três candidatos por vaga);

XXXVIII- Firmar convênio com outras Instituições de Ensino por solicitação da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura do Recife ou CONTRATANTE;

XXXIX- Manter convênios ou outros instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio dos estudantes;

XL- Articular-se com instituições de ensino, indicando-lhes as possibilidades de estágio (áreas, número de vagas e unidade onde se realizará o estágio), adotando com presteza os procedimentos administrativos para contratação de estagiário;

XLI- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

XLII- Acompanhar o estágio junto às instituições de ensino, verificando se o estudante mantém sua frequência mínima.

XLIII- Acompanhar a realização do estágio junto ao CONTRATANTE, subsidiando as respectivas instituições de ensino com as informações pertinentes.

XLIV- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, sempre que informada pela instituição de ensino, qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estagiários, bem como a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, para posterior rescisão do Termo de Compromisso de Estágios.

XLV- Contratar seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágios o número da apólice na qual o estagiário estará incluído e o nome da companhia seguradora.

XLVI- Preparar toda a documentação do acordo de cooperação entre a instituição de ensino e estudante.



Secretaria de Saneamento do Recife

000004



**RECIFE**  
PREFEITURA DA CIDADE



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

XLVII- Comunicar por escrito a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, sempre que informado pela mesma, para posterior rescisão do termo de compromisso.

XLVIII- Realizar a supervisão administrativa periódica dos estagiários que exercem funções no contratante, preferencialmente dos que estiverem em fase de conclusão de curso, contando para tanto com a cooperação do orientador do CONTRATANTE;

XLIX - Lavrar Termo de Compromisso de Estágios, a ser assinado pela CONTRATADA, pela instituição de ensino, pelo CONTRATANTE e pelo estagiário e, quando menor de 18 anos, por seu responsável legal, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;

L- No ato da contratação, orientar o estudante sobre os aspectos legais e técnicos do estágio e a relação do estagiário com o CONTRATANTE;

LI- Realizar palestras para os estagiários, estimamos a necessidade de trabalharmos quatro temas por ano, a cada três meses, devendo acontecer em dois turnos, sendo assim, mensuramos quatro temas e oito palestras (mesma temática abordada em dois turnos). Ressaltamos que a proposta acima, trata-se de uma perspectiva, ou seja, o intervalo entre uma palestra e outra poderá ser negociado dentro da necessidade do Setor de Estágio Corporativo da PCR. Quanto à carga horária, manteremos mínimo de duas horas e máximo de quatro horas por palestra.

LII- Enviar ao CONTRATANTE relatório mensal com a relação de estagiários cujo prazo de duração máxima dos estágios irá vencer nos próximos 03(três) meses;

LIII- Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação do órgão ou entidade atendida pela contratada;

LIV- Viabilizar a abertura de conta-corrente, pelo estagiário, numa das agências da instituição bancária ou similar;

LV- Verificar e responsabilizar-se, no momento da contratação por todos os contratos de estagiários que atualmente possuem Termo de Compromisso de Estágios vigentes e firmados com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

LVI- Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, representante para atuar como interlocutor a fim de representá-la administrativamente nos assuntos afetos à execução do objeto do contrato, devendo ser indicado mediante declaração, na qual deverão constar seus dados, tais como: nome completo, número de identidade e CPF, endereço, telefone residencial e número de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

LVII- Instruir seu representante quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

LVIII- Elaborar o Relatório Semestral de Atividades de Estágio, conforme inciso IV do Art. 7º da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do Estagiário;
- b) Período avaliado;
- c) Vigência do Estágio

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903  
Fone: (81) 3355-8577 [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**RECIFE**  
PREFEITURA DA CIDADE



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

- d) Identificação do CONTRATANTE;
- e) Identificação do Supervisor do Estágio;
- f) Identificação do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso;
- g) Unidade de Lotação do Estagiário;
- h) Horário do Estágio;
- i) Descrição das Atividades do Estágio;
- j) Desenvolvimento do Estágio:
  - l) Mensuração da relação entre o conhecimento teórico recebido na Instituição de Ensino e a aplicabilidade no estágio;
  - m) Mensuração da percepção dos conhecimentos, habilidades e atitudes adquiridas no estágio;
  - n) Cumprimento das atividades e demais obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio e no Plano de Atividades;
  - o) Avaliação da Supervisão do Estágio;
  - p) Identificação das atividades importantes e novos conhecimentos adquiridos no período do estágio;
  - q) Avaliação do ambiente e da estrutura do local do estágio;
  - r) Avaliação da Supervisão referente ao cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, das atividades desenvolvidas e do desempenho do estagiário;
  - s) Outros pontos a serem avaliados, por interesse da CONTRATANTE.

LIX- Executar o contrato dentro dos prazos e condições estabelecidas no termo de referência e no contrato.

LX- Os serviços prestados obedecerão a rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE.

LXI- Arcar com todas as despesas, custos ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

LXII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

LXIII- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

LXIV- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

LXV- Manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

LXVI- Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da CONTRATANTE, através de termo aditivo.

LXVII- Designar por escrito, prepostos aceitos pela Administração, durante o período de vigência do contrato, nas dependências dos órgãos/entidades para representá-la administrativamente sempre que for necessário e, ainda, para

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903  
Fone: (81) 3355-8577 [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)

000005

**RECIFE**  
PREFEITURA DA CIDADE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

atenderem aos profissionais alocados nos postos de trabalho, tais como: entrega de contracheques, assinatura de folha de ponto, e outras responsabilidades, conforme consignado neste Termo de Referência e que tenha capacidade para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, bem como atender às solicitações da CONTRATANTE.

LXVIII- A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços, objeto do contrato.

XVII - Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

**Parágrafo Único** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**Parágrafo Primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo Segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo Terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido do fornecimento.

**Parágrafo Quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

**Parágrafo Quinto** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.



**RECIFE**  
PREFEITURA DA CIDADE



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

**Parágrafo Sexto** – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

**Parágrafo Sétimo** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA OITAVA** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo Primeiro** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo Quarto**- A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo Quinto**- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo Sexto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903  
Fone: (81) 3355-8577 [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)

**RECIFE**  
PREFEITURA DA CIDADE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

**CLÁUSULA NONA** - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Segundo** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo Quarto** - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA**. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**Parágrafo Primeiro** - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**Parágrafo Segundo** - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

**Parágrafo Terceiro** - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**Parágrafo Quarto** - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.



**RECIFE**  
PREFEITURA DA CIDADE



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

**Parágrafo Quinto** - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- II- Os serviços serão atestados como realizados definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de cada execução diária continuada, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- III- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- IV- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Em anexo à Nota Fiscal/Fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

**RECIFE**  
PREFEITURA DA CIDADE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

Serão descontadas as faltas não justificadas do estagiário bem como o valor do auxílio transporte durante as férias do estagiário.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**PARÁGRAFO NONO:** É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

**AS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

**b.1)** 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**b.2)** 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**b.3)** 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

**c.1)** Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

**Parágrafo Primeiro** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**Parágrafo Quarto** - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Quinto** - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

**Parágrafo Sexto** - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903  
Fone: (81) 3355-8577 [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)

000008



Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO  
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: aa3730b6-ca04-4f95-9e8f-80624ab20320

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

**Parágrafo Único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

**DA LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A presente instrumento ata é decorrente do Processo Licitatório nº 012/2018, Pregão Eletrônico nº 012/2018, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 24 de julho de 2018.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

**Parágrafo Único:** E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 6º da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 25 de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO  
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

FRANCISCO PALÁCIO LEITE  
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF/MF nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF nº. \_\_\_\_\_

000009


**RECIFE**  
 PREFEITURA DA CIDADE

 Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO  
 Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: aa3730b6-ca0d-4495-9e8f-80624ab20320

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 018/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS

EMPRESA: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA

CNPJ: 05.342.580/0001-19

FONE/FAX: 88-3512-2450

ENDEREÇO: Monsenhor Esmeraldo, nº 36, Bairro Franciscanos - Juazeiro do Norte/CE

E-MAIL: universidadepatativa@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Paládio Leite

| Lote        | Item | Cadus | Descrição dos Serviços                                 | Qtde | Bolsa      | Taxa Adm | Aux. Transp. | Valor Uni. Total | Valor Mensal     | Valor Anual       |
|-------------|------|-------|--------------------------------------------------------|------|------------|----------|--------------|------------------|------------------|-------------------|
|             |      |       |                                                        |      |            |          |              | (e)=             | (f)              | (g)               |
|             |      |       |                                                        | (a)  | (b)        | (c)      | (d)          | (b)+(c)+(d)      | (a)X(e)          | (f)x 12           |
| 01          | 01   | 365   | Agenciamento e Intermediação de Estágios - Nível Médio | 3435 | R\$ 300,00 | R\$17,51 | R\$77,00     | R\$ 394,51       | R\$ 1.355.141,85 | R\$ 16.261.702,20 |
| VALOR TOTAL |      |       |                                                        |      |            |          |              |                  |                  | R\$ 16.261.702,20 |





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 022.2018.SAD

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 10.572.022-0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado, o Senhor WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pelas empresas vencedoras do certame: **CS BRASIL FROTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16, com sede na Av. Saraiva, nº 400, sala 8, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP nº 08.745-900, neste ato representada **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº MG7592374 SSP/MG, CPF nº 043.780.526-36 e por **FÁBIO ALBUQUERQUE MARQUES VELLOSO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 10.549.593 SSP/PE, CPF nº 040.916.268-07; **LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.743.288/0001-10, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 1.121, Altos, bairro do Sousa, Belém, Pará, CEP nº 66.613-150, neste ato representada por **JOSÉ EMÍLIO HOUAT**, brasileiro, paraense, casado com regime de comunhão parcial de bens, CI nº 303-D CREA/AP, CPF nº 122.321.142-87; **PARVI LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.228.146/0001-09, com sede na rua Alfredo de Castro, nº 49, Espinheiro, Recife, Pernambuco, CEP nº 52.021-010, neste ato representada por **PAULO MURILO COELHO BANDEIRA DE ALBUQUERQUE FILHO**, brasileiro, casado, empresário, RG 4568999 SSP/PE, CPF 848.207.724-49; e **LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.997.469/0001-23, com sede na Estrada da Batalha, nº 2.130, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP nº 54.315-010, aqui representada por **LÚCIA DOURADO MARTINS PIMENTEL**, brasileira, casada, advogada, RG nº 1.641.920 SSP/PE, CPF nº 624.376.904-68. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto o registro de preços para locação anual de veículos administrativos, classificação VS-1, com vistas a atender às necessidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações técnicas nela constantes.
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

### 2. DO PREÇO E DA REVISÃO

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:



| LOTE 01<br>CS BRASIL FROTAS - CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                       |                      |                   |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| e-Fisco                                                     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quantidade | Preço Unitário Mensal | Preço Unitário Anual | Valor Total Anual |
|                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | (A)        | (B)                   | (C) = (B) x 12       | (D) = (A) x (C)   |
| 479443-5                                                    | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo HATCH, potência mínima de 70cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento. | 175        | R\$ 1.095,23          | R\$13.142,76         | R\$ 2.299.983,00  |

| LOTE 02<br>CS BRASIL FROTAS - CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                       |                      |                   |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| e-Fisco                                                     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quantidade | Preço Unitário Mensal | Preço Unitário Anual | Valor Total Anual |
|                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | (A)        | (B)                   | (C) = (B) x 12       | (D) = (A) x (C)   |
| 479443-5                                                    | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo HATCH, potência mínima de 70cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento. | 175        | R\$ 1.095,23          | R\$13.142,76         | R\$ 2.299.983,00  |

| LOTE 03<br>LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI- CNPJ/MF nº 02.743.288/0001-10 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                       |                      |                   |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| e-Fisco                                                           | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quantidade | Preço Unitário Mensal | Preço Unitário Anual | Valor Total Anual |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | (A)        | (B)                   | (C) = (B) x 12       | (D) = (A) x (C)   |
| 479445-1                                                          | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo HATCH, potência mínima de 95cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento. | 150        | R\$ 1.297,75          | R\$ 15.573,00        | R\$ 2.335.950,00  |

| LOTE 04<br>LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI- CNPJ/MF nº 02.743.288/0001-10 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                       |                      |                   |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| e-Fisco                                                           | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quantidade | Preço Unitário Mensal | Preço Unitário Anual | Valor Total Anual |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | (A)        | (B)                   | (C) = (B) x 12       | (D) = (A) x (C)   |
| 479445-1                                                          | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo HATCH, potência mínima de 95cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento. | 150        | R\$ 1.297,75          | R\$ 15.573,00        | R\$ 2.335.950,00  |

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – [www.sad.pe.gov.br](http://www.sad.pe.gov.br).



| LOTE 05<br>CS BRASIL FROTAS - CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |                       |                      |                   |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| e-Fisco                                                     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Quantidade | Preço Unitário Mensal | Preço Unitário Anual | Valor Total Anual |
|                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | (A)        | (B)                   | (C) = (B) x 12       | (D) = (A) x (C)   |
| 479447-8                                                    | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo STATION WAGON, potência mínima de 85cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento. | 100        | R\$ 1.635,83          | R\$ 19.629,96        | R\$ 1.962.996,00  |

| LOTE 06<br>PARVI LOCADORA LTDA - CNPJ/MF nº 08.228.146/0001-09 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |                       |                      |                   |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| e-Fisco                                                        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Quantidade | Preço Unitário Mensal | Preço Unitário Anual | Valor Total Anual |
|                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | (A)        | (B)                   | (C) = (B) x 12       | (D) = (A) x (C)   |
| 479450-8                                                       | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4, potência mínima de 120cv, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, capacidade de carga mínima de 1.000kg, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento. | 200        | R\$ 3.385,83          | R\$ 40.629,96        | R\$ 8.125.992,00  |

| LOTE 07<br>PARVI LOCADORA LTDA - CNPJ/MF nº 08.228.146/0001-09 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |                       |                      |                   |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| e-Fisco                                                        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Quantidade | Preço Unitário Mensal | Preço Unitário Anual | Valor Total Anual |
|                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | (A)        | (B)                   | (C) = (B) x 12       | (D) = (A) x (C)   |
| 479450-8                                                       | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4, potência mínima de 120cv, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, capacidade de carga mínima de 1.000kg, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento. | 200        | R\$ 3.385,83          | R\$ 40.629,96        | R\$ 8.125.992,00  |

| LOTE 08<br>LOCALAPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ/MF nº 06.997.469/0001-23 |                                                                                                                                                                                                                    |            |                       |                      |                   |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| e-Fisco                                                                      | Descrição                                                                                                                                                                                                          | Quantidade | Preço Unitário Mensal | Preço Unitário Anual | Valor Total Anual |
|                                                                              |                                                                                                                                                                                                                    | (A)        | (B)                   | (C) = (B) x 12       | (D) = (A) x (C)   |
| 479452-4                                                                     | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo MINIVAN, potência mínima de 78cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 07 a | 120        | R\$ 2.152,74          | R\$ 25.832,88        | R\$ 3.099.945,60  |



Pernambuco

12 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.

VALOR GLOBAL R\$30.586.791,60

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico Nº 0067.2018.SAD, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
  - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado, no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – [www.sad.pe.gov.br](http://www.sad.pe.gov.br).



*[Handwritten signature]*



- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme prevê o inciso II do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;



- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto neste edital e minuta de contrato anexa;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ENTREGUE

- 7.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e deverão observar as seguintes características:
- 7.1.1. Os veículos a serem entregues deverão ser zero quilômetro;
- 7.1.2. O ano de fabricação dos veículos entregues deverá ser no mínimo igual ao ano anterior à entrega;
- 7.1.3. Os veículos deverão ser nas cores **prata, branca, preta ou vermelha**;
- 7.1.3.1. A escolha da cor do veículo, dentre as opções acima, caberá ao Contratante;





- 7.1.4. Os veículos deverão ser entregues com adesivos nas portas laterais conforme ANEXO B deste Termo de Referência.

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os veículos locados deverão ser apresentados com as seguintes características, cujos valores já deverão estar inclusos no preço do montante ofertado na proposta pelo licitante:
- 8.1.1. Quilometragem livre;
  - 8.1.2. Sem motorista;
  - 8.1.3. Sem combustível, com exceção do momento da entrega, quando deverão ter seu tanque de combustível na capacidade máxima;
  - 8.1.4. Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE;
  - 8.1.5. Com equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
  - 8.1.6. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos e viaturas deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento.
- 8.2. O transporte e a entrega dos veículos objeto deste registro de preços são de responsabilidade da Contratada, e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço do Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato;
- 8.2.1. Todas as entregas serão efetuadas na Região Metropolitana do Recife;
- 8.3. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, independentemente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para o Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;
- 8.4. O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições neste documento, no Edital e/ou no Contrato.
- ## 9. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
- 9.1. O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos, incêndios, bem como troca de veículos, deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação por parte do Contratante, na Região Metropolitana do Recife e de 24 (vinte e quatro) horas nos demais municípios do Estado;
- 9.2. Os veículos substituídos por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua impossibilidade de circulação e comunicação à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento);

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Administração.



- 9.3. Em complemento ao item anterior, atingido o limite de 5% (cinco por cento), caso outros veículos e viaturas precisem ser substituídos por motivo manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias, esses deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 15 (quinze) dias. O não cumprimento desse item caracteriza a não prestação do serviço e consequente desobrigação do Contratante ao pagamento pelo serviço que deixou de ser prestado;
- 9.4. Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à Contratada durante o período em que, apesar de solicitados, os veículos ainda não forem entregues ao Contratante.

#### 10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, e também pela Secretaria de Administração, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 10.2. A cada entrega ou substituição, o veículo deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pelo Contratante, que verificará o inteiro atendimento das especificações constantes no ANEXO A;
- 10.3. Caso aprovado pelo vistoriador, será assinado o Termo de Recebimento de Veículo, condicionante para geração da cobrança contratual;
- 10.4. As reprovações de veículos na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado ao fornecedor o direito de resposta;
- 10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;
- 10.6. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência da Ata, para representá-la sempre que for necessário;
- 10.7. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;
- 10.8. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.
- 10.9. Cabe ao fiscal do contrato:
- 10.9.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- 10.9.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;





- 10.9.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 10.9.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- 10.9.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 10.9.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 10.9.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 10.9.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 10.9.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 10.10. Cabe ao gestor do contrato:
  - 10.10.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
  - 10.10.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
  - 10.10.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
  - 10.10.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
  - 10.10.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
  - 10.10.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
  - 10.10.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
  - 10.10.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
  - 10.10.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;



10.10.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 11.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 11.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 11.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 11.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

12.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:

- 12.1.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;
- 12.1.2. Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, e desde que a Contratada encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 12.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;
- 12.1.4. Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos;
  - 12.1.4.1. Ainda que o dano tenha sido decorrente de fato cuja culpabilidade do agente público seja devidamente comprovada, a Contratada deverá cumprir fielmente os prazos de substituição dos veículos constantes do item 14 do Termo de Referência;



Secretaria de Administração.  
Gerência de Compras Corporativas.  
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.  
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – [www.sao.pe.gov.br](http://www.sao.pe.gov.br).



- 12.1.4.2. O agente público responsável pelos danos ressarcirá os prejuízos ao erário mediante a devida ação regressiva.
- 12.1.5. Em caso de acidente, acionar o órgão de trânsito competente (municipal, estadual ou federal) e providenciar o registro em Boletim de Ocorrência; e, caso haja vítima, acionar a Perícia do Instituto de Criminalística (IC) para elaboração de laudo;
- 12.1.6. Encaminhar à Contratada a documentação do item anterior, juntamente com a cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor envolvido;
- 12.1.7. Designar gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a Contratada.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 13.1. A Contratada, além da disponibilização dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:
- 13.1.1. Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;
- 13.1.2. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos e viaturas sinistradas;
- 13.1.3. Manter em suas dependências veículos e viaturas suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos e viaturas do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% (cinco por cento) da quantidade locada;
- 13.1.4. Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo/viatura e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;
- 13.1.5. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive *recall* dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;
- 13.1.6. Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão ter sempre idade inferior a dois anos de fabricação, durante o período em que for utilizado pelo Contratante;
- 13.1.7. Não usar pneus recauchutados ou recondicionados;
- 13.1.8. Substituir os veículos, a cada 02 (dois) anos, por unidades "zero quilômetros" com as mesmas características, caso haja prorrogação do contrato;

 Secretaria de Administração.







- 13.1.8.1. Os dois anos devem ser contados da data do recebimento do veículo.
- 13.1.9. Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;
- 13.1.10. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;
- 13.1.11. A Contratada deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado de Pernambuco e eventualmente em outros Estados;
- 13.1.12. Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos e viaturas, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;
- 13.1.13. Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;
- 13.1.14. Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos e viaturas, quando necessário e a pedido do Contratante, com periodicidade mínima quinzenal, em local com distância não superior a dez quilômetros da garagem do Contratante, ou, estando o veículo fora da Região Metropolitana do Recife, no município em que se encontra o veículo, em local previamente acordado com o Contratante;
- 13.1.14.1. As lavagens deverão ser agendadas em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão/ente Contratante.
- 13.1.15. Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos e viaturas objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante ou pela Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado;
- 13.1.16. Fornecer à Secretaria de Administração relatório em meio eletrônico (DOC ou similar) para os e-mails disponibilizados pela SAD até o quinto dia útil do mês subsequente de toda e qualquer nova contratação (contratos e/ou aditivos) celebrados entre o Contratante e a Contratada;
- 13.1.17. Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra da Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos e viaturas objeto da locação.

#### 14. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;



Secretaria de Administração.  
Gerência de Compras Corporativas.  
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.  
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – [www.sad.pe.gov.br](http://www.sad.pe.gov.br).



- 14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

| <u>Sigla</u> | <u>Significado / Descrição</u> |
|--------------|--------------------------------|
|--------------|--------------------------------|

|    |                                                                                 |
|----|---------------------------------------------------------------------------------|
| EM | Encargos Moratórios.                                                            |
| N  | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. |
| VP | Valor da parcela a ser paga.                                                    |
| TX | Percentual da taxa anual                                                        |
| I  | Índice de atualização financeira:<br>$I = \frac{(TX/100)}{365}$                 |

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto

- 14.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 14.4. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR);
- 14.5. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;
- 14.6. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005.
15. **DAS PENALIDADES RELATIVAS À FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 15.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Falhar na execução do contrato/Ata de registro de preços;



- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato/Ata de registro de preços;
- 15.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. Fazer declaração falsa
- 15.1.8. Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

15.2. O retardamento da execução previsto no subitem 22.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- 15.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;
- 15.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.

15.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 22.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 22.6.

15.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 22.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 3 do item 22.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

| Grau da infração | Pontos da infração |
|------------------|--------------------|
| 1                | 2                  |
| 2                | 3                  |
| 3                | 4                  |
| 4                | 5                  |
| 5                | 8                  |
| 6                | 10                 |

15.5. O comportamento inidôneo previsto no subitem 22.1.4 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

15.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

Tabela 2

| Grau | Correspondência                                      |
|------|------------------------------------------------------|
| 1    | 0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência |





|   |                                                      |
|---|------------------------------------------------------|
| 2 | 0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência |
| 3 | 0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência |
| 4 | 1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência |
| 5 | 3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência |
| 6 | 4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência |

Tabela 3

| Item | Descrição                                                                                                                             | Grau | Incidência                     |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------|
| 1    | Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.  | 2    | Por ocorrência                 |
| 2    | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.                               | 2    | Por ocorrência                 |
| 3    | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.                                      | 6    | Por dia e por tarefa designada |
| 4    | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.                                                     | 5    | Por ocorrência                 |
| 5    | Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.                                                  | 5    | Por ocorrência                 |
| 6    | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.                | 6    | Por ocorrência                 |
| 7    | Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia. | 1    | Por item e por ocorrência      |

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

|    |                                                                                                                                                                  |   |                           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------|
| 8  | Manter a documentação de habilitação atualizada.                                                                                                                 | 1 | Por item e por ocorrência |
| 9  | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.                                                                                     | 1 | Por ocorrência            |
| 10 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.                                                                               | 1 | Por ocorrência            |
| 11 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.                                                                                           | 2 | Por ocorrência            |
| 12 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 3 | Por item e por ocorrência |
| 13 | Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.                                                                            | 1 | Por dia                   |

15.7. As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;



- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 15.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 15.12. Caso a faculdade prevista no item 22.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 15.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 22.11 e 22.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 15.14. Decorrido o prazo previsto no item 22.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 15.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

## 16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 16.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 17. DA SUCESSÃO

- 17.1. O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Secretaria de Administração.  
Gerência de Compras Corporativas.  
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.  
CEP: 51.110-000, Fone: (81) 3183-7783 – [www.sad.pe.gov.br](http://www.sad.pe.gov.br).





- 18.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 0067.2018.SAD e nos termos da Legislação pertinente;
- 18.2. O Detentor da Ata fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;
- 18.3. Na hipótese de acidentes ocorridos envolvendo qualquer um dos veículos e viaturas locados, o Contratante exime-se da responsabilidade, recaindo sobre a Contratada a reparação dos prejuízos;
- 18.4. O Contratante não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, devendo ser os prejuízos totalmente cobertos pela Contratada, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;
- 18.5. O Contratante, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;
- 18.6. Poderá ser realizada diligência composta pela Secretaria de Administração e o Gestor do Contrato do órgão Contratante, podendo ser realizada através de documentos ou vistoria *in loco*, para que sejam analisadas as condições de atuação da empresa declarada vencedora, visto a complexidade do objeto, pois se trata de Atividade Essencial.

## 19. DA PUBLICAÇÃO

- 19.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## 20. DO FORO

- 20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 28 de NOVEMBRO de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CGC/MF nº 10.572.022/0001-80

CONTRATANTE

CS BRASIL FROTAS LTDA  
CNPJ nº 27.595.780/0001-16  
CONTRATADA

LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ nº 02.743.288/0001-10  
CONTRATADA

PARVI LOCADORA LTDA  
CNPJ nº 08.228.146/0001-09  
CONTRATADA

LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ nº 06.997.469/0001-23  
CONTRATADA

NEEP

Secretaria de Administração





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.2019.SAD

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.030-0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado, o Senhor WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pelas empresas vencedoras do certame: **2G TURISMO & EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.126.361/0001-03, com sede na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 97, Sala 01, Boa Viagem, Recife, Pernambuco, CEP nº 51.011-530, aqui representada por GLADSON JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 8.500.880 SD5/PE, CPF nº 096.491.107-37; e, **BRASLUSO TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.480.880/0001-15, com sede na Avenida Domingos Ferreira, nº 1486, Loja 5, Boa Viagem, Recife, Pernambuco, CEP nº 51.111-020, aqui representada por ANTONIO MANOEL CAMPOS CRISÓSTOMO, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 1.021.864 SSP/PE, CPF nº 152.846.894-53. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços Corporativa tem como objeto a prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos, através de disponibilização de sistema informatizado para atender as demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco;
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração;
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

### 2. DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

LOTE 01



Pernambuco

| 2G TURISMO & EVENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 11.126.361/0001-03                                                                                                                            |                                        |                                                    |                                               |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------|
| Descrição do Objeto                                                                                                                                                                  | Quantidade de Transação Estimada Anual | Percentual de Desconto sobre o Valor das Passagens | Valor Anual para Despesa com Passagens Aéreas | Valor Total para O Lote |
| Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos. | A                                      | B                                                  | C                                             | $D = C - (C \times B)$  |
|                                                                                                                                                                                      | 20.000                                 | -5,08%                                             | R\$ 5.606.845,00                              | R\$ 5.322.017,27        |

| LOTE 02<br>BRASILUSO TURISMO LTDA - CNPJ/MF nº 09.480.880/0001-15                                                                                                                    |                                        |                                                    |                                               |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------|
| Descrição do Objeto                                                                                                                                                                  | Quantidade de Transação Estimada Anual | Percentual de Desconto sobre o Valor das Passagens | Valor Anual para Despesa com Passagens Aéreas | Valor Total para O Lote |
| Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos. | A                                      | B                                                  | C                                             | $D = C - (C \times B)$  |
|                                                                                                                                                                                      | 20.000                                 | -5,08%                                             | R\$ 5.606.845                                 | R\$ 5.322.017,27        |

|       |  |  |  |                   |
|-------|--|--|--|-------------------|
| TOTAL |  |  |  | R\$ 10.644.034,54 |
|-------|--|--|--|-------------------|

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 0172.2018.SAD de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

Secretaria de Administração  
Gerência de Compras Corporativas  
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.  
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – [www.sac.pe.gov.br](http://www.sac.pe.gov.br)



*Pernambuco*

- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos do artigo 58, §2º, da Lei nº 8.666/1993;
- 2.11. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, no contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
- 2.12. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha



participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

## 5. DOS CÓDIGOS DO E-FISCO

### 5.1. Códigos dos itens do Sistema e-Fisco:

| E-Fisco  | Descrição                                                                                    |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 216999-1 | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM – Aérea, nacional e internacional, com taxa de embarque. |

## 6. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 6.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 6.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

*[Handwritten signature]*



- 6.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR) e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**
- 7.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 7.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo de 12 meses;
- 7.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.
- 7.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste documento, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 7.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 8. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 8.1. A Contratada poderá, nos termos do art. 72 c/c art. 78 da Lei nº 8.666/93, subcontratar a parte referente ao Sistema WEB objeto deste certame.
- 9. DO CRITÉRIO PARA O FORNECIMENTO DAS PASSAGENS AÉREAS**
- 9.1. As passagens serão fornecidas sempre pelo menor preço, na categoria econômica, dentre aqueles oferecidos pelas Companhias Aéreas, inclusive as decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;



- 9.2. Poderá ser autorizado pelos Usuários Autorizadores, o fornecimento de passagem fora das prescrições supracitadas mediante justificativa registrada no sistema.

#### 10. DO PRAZO DE ENTREGA DOS BILHETES E DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO

- 10.1. O prazo de entrega/disponibilização dos bilhetes será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação.
- 10.2. O atendimento será efetuado de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 18 horas e nos sábados das 08 horas às 12 horas. Deverá, também, ser garantido atendimento fora do horário estipulado, nos finais de semana e feriados, através de central telefônica, nos aeroportos e/ou outros meios a serem definidos, sujeito a anuência do Contratante.

#### 11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 11.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 11.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

##### 11.5. Cabe ao fiscal do contrato:

- 11.5.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- 11.5.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
- 11.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 11.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;



*Pernambuco*

- 11.5.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 11.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 11.5.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 11.5.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 11.5.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 11.6. Cabe ao gestor do contrato:
  - 11.6.1. Inserir as informações da aquisição realizada no Sistema a ser disponibilizado pela Contratada a fim de viabilizar a emissão de relatórios de gestão;
  - 11.6.2. Verificar, nos sites disponíveis na WEB, a existência de preços mais vantajosos para o trecho que pretende adquirir e exigir da empresa a aquisição da passagem de menor valor encontrado, ainda que oriundo de outra fonte que não o Sistema WEB disponibilizado pela Contratada;
  - 11.6.3. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
  - 11.6.4. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
  - 11.6.5. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
  - 11.6.6. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
  - 11.6.7. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
  - 11.6.8. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
  - 11.6.9. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
  - 11.6.10. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;



11.6.1.1. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

11.6.1.2. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. A Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

12.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

12.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

12.1.4. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos Participantes e Não Participantes nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

12.1.5. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

12.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade do objeto da Ata de Registro de Preço;

12.1.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

12.1.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.2. Observar os princípios que regem a Administração quando da liberação de saldo a ser consumido pelos órgãos Participantes, observando as seguintes situações:

12.2.1. Na hipótese de existir mais de uma empresa fornecendo itens idênticos com preços iguais, caberá ao Gerenciador observar o Princípio Constitucional da Isonomia, equilibrando as quantidades entre os fornecedores, na medida em que forem sendo solicitadas pelos Órgãos Participantes;

12.2.2. Quando duas ou mais empresas distintas vencerem, cada uma, Itens idênticos com preços diferentes, o Gerenciador deverá autorizar o consumo das quantidades, primeiro, da empresa que ofertou o menor valor, com vistas aos Princípios da Economicidade e Vantajosidade. Apenas quando as quantidades desse fornecedor acabarem, deverão ser disponibilizados, para



consumo, o quantitativo registrado para a(s) empresa(s) que, por ventura, tenham ofertado valores maiores.

- 12.2.3. Na hipótese de os Fornecedores, com vistas à obtenção da preferência especificada no anterior, solicitarem redução de valores registrados, deverá o Gerenciador informar às demais empresas que, por ventura, tenham registrados itens idênticos ao da referida solicitante, oportunizando às demais Detentoras a possibilidade de, também, reduzir o seu preço registrado.

12.3. A Secretaria de Administração deverá, ainda:

12.3.1. Estabelecer a parametrização do(s) sistema(s) definindo:

12.3.1.1. Modelos padrão de relatórios;

12.3.1.2. Hierarquia de autorização;

12.3.1.3. Perfis de usuário.

12.4. Validar plano de capacitação aos órgãos proposto pela Contratada, que deve contemplar duas atividades: Treinamento e Operação assistida.

- 12.4.1. O plano de capacitação deve prever estratégias para treinamento individual e em turmas de acordo com o perfil do usuário.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:

13.1.1. Solicitar a emissão, autorização, cancelamento, alteração de bilhetes de passagens, mediante o pertinente instrumento de solicitação;

13.1.1.1. Na hipótese de impossibilidade circunstancial da utilização do sistema informatizado, o Contratante deverá justificar o não uso do referido sistema, comprovando, efetivamente, que a passagem foi adquirida pelo menor preço praticado no mercado;

13.1.1.2. A comprovação de que a passagem foi adquirida pelo menor preço praticado no mercado poderá ser demonstrada por meio de pesquisa aos principais sites de vendas de passagens aéreas (v.g.: Submarino, Decolar, Google Voos, sites das companhias aéreas etc.)

13.1.2. Permitir acesso da Contratada às dependências do Contratante para a entrega dos bilhetes de passagens, quando for o caso;

13.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



*Pernambuco*

- 13.1.4. Comunicar à Contratada a ocorrência de divergências entre a solicitação e a emissão e promover a devolução do bilhete de passagem para correção;
- 13.1.5. O atesto das faturas correspondentes ao fornecimento dos bilhetes de passagens aéreas caberá ao Contratante, através de servidor(es) designado(s) para esse fim;
- 13.1.6. O Contratante deverá informar o setor/unidade responsável pelo controle e pela execução da contratação, que deverá criar controles específicos para identificar a natureza da passagem aérea a fim de evitar equívocos nas fases de liquidação e pagamento da despesa;
- 13.1.7. Viabilizar instalações adequadas ao treinamento de usuários.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 14.1. Executar os serviços na forma e termos reportados nos respectivos instrumentos contratuais, nas especificações técnicas contidas no Edital e em sua proposta de preço;
- 14.2. Executar os serviços listados a seguir, que contemplam:
  - 14.2.1. Serviços de informações, disponibilizando dados sobre horários, escalas, conexões e aeronaves solicitadas pelos usuários;
  - 14.2.2. Reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, **destacando a tarifa mais barata disponível no momento**, que atendam aos trechos, horários, datas, períodos e classes de serviços solicitados pelos empregados da Contratante;
  - 14.2.3. Contratar e discriminar o valor do seguro, no caso de passagens aéreas internacionais para destinos onde é obrigatória a sua contratação, distinguindo-o dos demais valores na fatura a ser enviada ao Contratante;
    - 14.2.3.1. Providenciar, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contado da solicitação pelo Contratante, cotação em companhia seguradora, para aprovação do custo e autorização da emissão pelo Contratante, de seguro de assistência médica por acidente ou enfermidade, incluindo despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:
      - a) Cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro; e
      - b) Cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.



Pernambuco

- 14.2.3.2. As coberturas oferecidas deverão observar, minimamente, os valores abaixo, a fim de atender às exigências do Tratado de Schengen e para garantir a efetividade das demais coberturas, independentemente do destino da viagem:
- a) Assistência médica (despesas médico-hospitalares) por acidente ou enfermidade (por evento): R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
  - b) Assistência/despesas farmacêuticas (por evento): R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
  - c) Assistência odontológica (por evento): R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
- 14.2.3.3. A Contratada deverá encaminhar ao Contratante a apólice de seguro, juntamente com a comprovação da contratação da melhor cotação, mediante apresentação de pelo menos 03 (três) cotações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da autorização da emissão pelo Contratante;
- 14.2.4. *Check-in* antecipado, nos aeroportos que disponibilizem esse serviço, respeitados os prazos mínimos exigidos pelas companhias aéreas, sem custo adicional para a Contratante;
- 14.2.5. Serviço de solicitações pelo empregado de reservas, emissões e alterações em caráter emergencial, quando da necessidade, através de telefone, sendo posteriormente registradas no sistema pela Contratada, ficando sujeita a posterior validação do empregado solicitante;
- 14.2.5.1. Serão consideradas solicitações de caráter emergencial, passíveis de atendimento por telefone ou outra forma de comunicação indicada pela Contratada, as solicitações realizadas fora do horário comercial, entre 18h e 8h, em fins de semana, feriados nacionais, estaduais, ou para emissão, alteração e remarcação de passagens aéreas com prazos inferiores a 3h do horário do voo, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, sem custo adicional para a Contratante;
- 14.2.6. Serviços de sistema informatizado em ambiente Internet, utilizando *browser* para realização de todo o processo de pesquisa de informações, solicitações de reserva, emissões e alterações, para bilhetes aéreos, hotéis e locação de veículos, como também a disponibilização de módulo *on-line* (podendo utilizar *e-mail*), em ambiente Internet, utilizando *browser*, para realização do processo de aprovação de viagens e serviços pelos gerentes da Contratante ou pessoas designadas por esses, através de rotina de *workflow*.
- 14.3. Disponibilizar sistema "*on-line*" automatizado, via Internet, localizado em ambiente computacional próprio, sem ônus para o Contratante que terá obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes funcionalidades e características:
- 14.3.1. Reservar e emitir, via Internet, os bilhetes aéreos, inclusive, com utilização do "*e-Ticket*";
  - 14.3.2. Informar aos usuários todas as opções de voos disponíveis para o trecho e o dia requisitados, destacando a opção que apresente o valor mais baixo para o dado momento. No caso da reserva efetuada pelo usuário não se configurar como a de menor valor ou fora da política de



Pernambuco

viagens do Estado, o sistema deverá alertar informando que a opção selecionada não é a de valor mais baixo. Nesses casos o sistema deverá disponibilizar campo específico para que o usuário justifique a opção selecionada. O sistema registrará a tarifa mais barata disponível e a escolhida;

- 14.3.3. Operar diretamente com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados nacional e internacional;
- 14.3.4. Permitir o registro de acordos corporativos realizados diretamente pelo Contratante com as Companhias Aéreas. Nestes acordos, as companhias estabelecem preços promocionais para determinados trechos e classes, os quais serão codificados para utilização no sistema disponibilizado pela Contratada. Ou seja, na compra de um determinado trecho contemplado pelo acordo, deverá aparecer mais de uma opção de tarifa no sistema;
- 14.3.5. Possuir tempo de resposta médio não superior a 30 (trinta segundos) para a exibição de todas as opções de voos disponíveis para o trecho e dia requisitados;
- 14.3.6. Permitir a criação de perfis de usuários com níveis de acesso definidos em, no mínimo, quatro grupos:
  - a) **Grupo de Usuários Solicitantes** – formado por servidores/funcionários designados pela Contratante, com atribuição exclusiva de solicitar a reserva e a emissão de bilhetes;
  - b) **Grupo de Usuários Autorizadores** – formado por servidores/funcionários designados pela Contratante com atribuição de efetuar a análise das solicitações de aquisição, conceder aprovação para as que estiverem em conformidade, solicitar alterações, efetuar o cancelamento, entre outras atribuições correlatas;
  - c) **Grupo de Usuários Passageiros** – formado por servidores/funcionários que, de fato realizam as viagens, com atribuição de consulta e impressão das transações registradas em nome próprio;
  - d) **Grupo de Usuários Emissores (Agência Contratada)** – formado por funcionários da agência Contratada, com atribuição de efetivamente emitir os bilhetes aéreos, promover cancelamento e quaisquer alterações dos bilhetes aéreos emitidos.
- 14.3.7. Permitir o cadastro e a atualização dos dados completos dos usuários de acordo com os grupos de usuários. Podendo essas informações serem cadastradas direto no sistema ou através de integração com sistemas da Contratante;
- 14.3.8. Permitir importação para cadastramento e atualização dos dados completos dos usuários a partir de informações disponibilizadas pelos sistemas corporativos do Governo do Estado;
- 14.3.9. Permitir o cadastramento da Política de viagens do Estado, possibilitando validação automática pelo sistema em todas as etapas do serviço de reserva;



*Pernambuco*

- 14.3.10. Permitir o cadastramento dos limites orçamentários de cada Contratante. Informando o valor total do empenho com seus respectivos saldos por período;
- 14.3.11. Permitir registro e operações de forma setorial (órgãos e entidades do Estado) e corporativa (visão em conjunto de todos os órgãos e entidades) em uma única base de dados, por se tratar de um sistema corporativo para a contratante;
- 14.3.12. Disponibilizar aos usuários a emissão no mínimo, dos seguintes relatórios no Sistema WEB:
- a) **Relatório de Acompanhamento Financeiro**, por órgão/entidade, contendo o número da fatura, data da emissão das passagens, nome dos passageiros, empresa aérea, todos os valores registrados detalhadamente, com disponibilização de representações gráficas;
  - b) **Relatório por Companhia Aérea** individual e geral, com disponibilização de representações gráficas;
  - c) **Relatório Analítico**, contendo órgão contratante, passageiro, data da emissão da passagem, nome da empresa aérea, trecho, tarifa de valor mais baixo, tarifa escolhida, taxa de embarque, taxa de transação, valor líquido e a diferença percentual entre a de valor mais baixo e a tarifa escolhida, disponibilização de representações gráficas;
  - d) **Relatório de Acompanhamento das Compras** mensais por órgão/entidade, acumulando valores atualizados, por período solicitado;
  - e) **Relatório de Acompanhamento Mensal**, informando os valores e quantitativos totais adquiridos pelo Estado, os valores liquidados e os totais pendentes, se houver;
  - f) **Relatório de Desvios de Política**, destinado ao acompanhamento dos casos em que a tarifa selecionada se configurou como diferente da de valor mais baixo disponível, informando órgão contratante, passageiro, data da emissão da passagem, nome da empresa aérea, trecho, tarifa de valor mais baixo, tarifa escolhida, taxa de embarque, taxa de transação, valor líquido e a diferença percentual entre a de valor mais baixo e a tarifa escolhida, com possibilidade de apresentações gráficas;
  - g) **Relatório de Monitoramento de Pedidos**, contendo, com as respectivas data e hora, todas as solicitações de aquisição realizadas, sob análise, aprovadas, rejeitadas, modificadas e/ou pendentes para um dado período solicitado.
- 14.3.13. Possuir a funcionalidade de gerar todos os relatórios disponíveis, como também todas as informações armazenadas em seu banco de dados em meio eletrônico no formato PDF, XLS, XML, Webservice ou outro similar, ficando a critério da Contratante a solicitação dos dados no formato de arquivo que melhor se adeque à sua necessidade e para que o mesmo possa acessar todos os dados disponíveis e realizar controles internos e auditoria;



- 14.3.14. Funcionar por meio de um aplicativo que utilize a internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado por parte dos usuários dos órgãos e entidades do Estado;
- 14.3.15. Possuir um módulo gestor – parte do sistema que gerencia, administra e acompanha todos os processos relacionados à gestão de passagens, bem como, credencia os demais órgãos e entidades do Estado como usuários solicitantes dos serviços, na medida de suas necessidades. Este módulo deverá ter como principais funcionalidades:
- a) Disponibilizar consulta dos serviços por usuário, parametrizado por período e característica do serviço;
  - b) Permitir limitação no valor das compras mensais para um determinado órgão/entidade;
  - c) Manutenção dos dados cadastrados dos órgãos/entidades, podendo essas informações serem cadastradas direto no sistema ou através de integração com sistemas da Contratante;
  - d) Manutenção dos usuários e gestores do sistema, representados pelos Órgãos/Entidades;
  - e) Consulta do histórico (log's) das transações efetuadas no sistema;
  - f) Consulta/relatório por Órgão/Entidade, totalizando quantidades e valores das transações (bilhetes emitidos);
  - g) Consulta da tarifação praticada;
  - h) Relatórios analíticos das transações por Órgão/Entidade.
- 14.3.16. Disponibilizar, no mínimo, os seguintes itens a serem informados na reposta ao serviço de reserva de passagem: nome do passageiro, órgão/entidade vinculado, itinerário com escalas e conexões, dia e hora da partida e número do pedido, da poltrona e do código de reserva;
- 14.3.17. Disponibilizar informações, por período e por órgão/entidade, informando para cada operação o valor, usuário solicitante, usuário autorizador, operador responsável e o total das despesas;
- 14.3.18. Manter em banco de dados as informações dos passageiros para que estas não necessitem ser informadas a cada novo acesso;
- 14.3.19. Dispor de mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações, mantendo sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços prestados, devendo as informações geradas serem armazenadas por cinco anos, mesmo após o término do contrato;
- 14.3.20. Funcionar em ambiente computacional disponível 24hs (vinte e quatro horas) x 07 (sete) dias por semana, conforme especificações do Acordo de Nível de Serviço;



- 14.3.20.1. Em caso de indisponibilidade temporária do sistema, as reservas poderão ser requisitadas por telefone, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação e as requisições de passagens serão efetivadas por meio de formulário próprio instituído pelo Contratante, por meio físico ou eletrônico, as quais deverão, todavia, ser alimentadas no sistema de gestão de passagens num prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação de emissão do bilhete;
- 14.3.21. Apresentar interface gráfica de fácil visualização e utilização, adaptada para a utilização de dispositivo móvel celular ou portátil e que permita a identificação dos acessos realizados via esses dispositivos;
- 14.3.22. Atender aos requisitos do ambiente computacional e aos requisitos tecnológicos, conforme especificação a seguir:
- a) Executar em ambiente WEB, sem ser por emulação, e ser compatível também com navegadores da WEB gratuito, desenvolvidos em software livre;
  - b) O software deve ser compatível com aplicativos do MS Office e/ou *LibreOffice*;
  - c) O software não deve exigir a atualização das estações cliente a cada alteração do produto;
  - d) A aplicação deve permitir a Integração com outras aplicações externas definidas, da forma on-line: através de *WebService*, e/ou *batch*: através de troca de arquivos;
  - e) Permitir a seleção de impressora na rede;
  - f) Nas estações de trabalho o acesso à solução deve ser efetuado, sem prejuízo de funcionalidades, a partir dos navegadores *Microsoft Internet Explorer* versão 7 ou superior ou *Mozilla Firefox* 3.5 ou superior ou *Google Chrome*, sem a necessidade de utilização ou instalação de emuladores ou softwares adicionais nas estações de trabalho, sendo permitida a instalação automática de software multi-plataforma sob demanda tais como *Applets*, *Java Web Start*, controles *Active X* dentre outros;
  - g) Permitir a troca de informações com outros sistemas utilizando as tecnologias XML e *webservices*.
- 14.4. Cancelar, sem ônus para o Contratante, os bilhetes emitidos e não utilizados pelos Órgãos, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das empresas aéreas;
- 14.5. Ressarcir ao Contratante os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados, deduzido dos valores referentes às multas cobradas pelas empresas de aviação;
- 14.6. Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens em local a ser indicado, quando fora do expediente ou, se fizer necessário, colocá-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou nos aeroportos;



- 14.7. Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens solicitados a Contratante, por e-mail e disponibilizá-lo no Sistema Web quando se tratar de bilhete eletrônico;
- 14.8. Prestar assessoramento, quando solicitada, no período de segunda à sexta-feira, das 08hs (oito horas) às 18hs (dezoito horas) e aos sábados das 08hs (oito horas) às 12hs (doze horas), para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão do bilhete;
- 14.9. Possuir Posto de Atendimento com telefone 0800. O posto deverá funcionar das 8 horas às 18 horas de segunda-feira a sexta-feira e aos sábados das 08horas às 12 horas e possuir operadores treinados na operação do sistema informatizado a ser disponibilizado pela Contratada;
- 14.10. Disponibilizar serviço de plantão 24hs (vinte e quatro horas) x 07 (sete) dias da semana, por meio de telefone, ou outra forma de comunicação, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais fora dos horários ou dias estabelecidos;
  - 14.10.1. Possuir serviço de número único nacional (NUN), tipo 4xxx.mcd ou de discagem direta gratuita (DDG-0800), de forma a permitir que o empregado Contratante entre em contato com a Contratada de qualquer parte do país, no máximo pelo valor de uma ligação local, para atendimento de necessidades de viagem;
- 14.11. Fornecer à Contratante layout dos dados necessários para a geração do arquivo de empregados da Contratante no sistema informatizado da Contratada. O layout deverá conter os campos, formatos e tamanhos;
- 14.12. Realizar carga no banco de dados do sistema informatizado com as informações dos empregados da Contratante, para que estas não necessitem ser informadas a cada novo acesso;
  - 14.12.1. Realizar, periodicamente, novas cargas no banco de dados do sistema informatizado, com os dados atualizados do banco de dados de empregados da Contratante;
- 14.13. Garantir a disponibilidade do sistema informatizado em ambiente de Internet de 24hs x 7 dias por semana, sendo a execução das solicitações processadas no horário comercial do dia subsequente, salvo finais de semana e feriados, quando as solicitações em caso emergencial devem ser solicitadas através da utilização do canal emergencial disponibilizado pela Contratada;
  - 14.13.1. Em caso de indisponibilidade temporária do sistema, as reservas em voos comerciais poderão ser requisitadas por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, e as requisições de passagens serão efetivadas por meio de formulário próprio instituído pela Contratada, por meio físico ou eletrônico, as quais deverão, todavia, ser alimentadas no sistema de gestão de viagens num prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação de emissão do bilhete.

Secretaria de Administração

Gerência de Compras Corporativas

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 - [www.sac.pe.gov.br](http://www.sac.pe.gov.br)



- 14.14. Manter temporariamente, quando solicitado pela Contratante, profissional na Sede da Contratante, a fim de treinar, orientar e esclarecer dúvidas, e, ainda, efetuar o atendimento de primeiro nível, sem ônus adicional para o Contratante;
- 14.15. Garantir a manutenção de cópias de segurança dos dados referentes aos serviços prestados ao Contratante;
- 14.16. Sempre que solicitado, apoiar, orientar, realizar e apresentar propostas de programação de viagens internacionais, contendo, se possível, no mínimo 03 (três) alternativas de empresas de transporte de passageiros, destacando a de menor preço;
- 14.17. Repassar ao Contratante, via desconto, o valor total das comissões recebidas das empresas aéreas (TAXA DU), relativas aos bilhetes emitidos. Do valor de cada bilhete deverá ser subtraído o correspondente valor da comissão, devendo a Contratada comprovar documentalmente o valor das comissões;
- 14.17.1. **Exemplo:** supondo-se que a agência de viagens receba comissão de 8% da companhia aérea e emita para um empregado da Contratante um bilhete no valor de R\$ 1.000,00, fica a agência obrigada a repassar ao Contratante o valor da comissão, no caso R\$ 80,00. Neste caso, o valor a ser cobrado da Contratante pela emissão do bilhete será de R\$ 920,00, acrescido do valor da taxa de transação.
- 14.18. Articular e facilitar o estabelecimento de acordos comerciais com as principais companhias aéreas nacionais e internacionais, hotéis e locadoras de veículos, sendo esses acordos negociados com os fornecedores com a participação direta da Contratante;
- 14.19. Submeter à SAD, para validação, um plano de capacitação para os usuários do sistema, visando alcançar a operacionalização do mesmo;
- 14.20. Prover, sem ônus para o Contratante, treinamento individual ou para turmas de acordo com o perfil de usuários, em local definido pela Contratante, de forma que, ao final, os treinandos estejam aptos a utilizar todas as funcionalidades do sistema;
- 14.20.1. A metodologia de treinamento será dividida em duas atividades: treinamento e operação assistida.
- 14.20.1.1. Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação do sistema, compreenderão papel das funções do sistema e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso do sistema;
- 14.20.1.2. Durante a operação assistida os usuários entenderão na prática o uso do sistema podendo realizar atividades reais do seu dia a dia acompanhado de um técnico de treinamento para a realização de ajustes e solução de dúvidas.
- 14.21. Disponibilizar ao Contratante as tarifas promocionais ou reduzidas oferecidas pelas companhias aéreas em todos os casos;



- 14.22. Fornecer ao gestor do Contratante as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;
- 14.23. Repassar ao Contratante as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens;
- 14.24. Realizar o pagamento, pontualmente, às companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, exonerando ao Contratante da responsabilidade solidária ou subsidiária por esse pagamento;
- 14.25. Disponibilizar ao final do contrato toda a base de dados que deverá conter todas as informações registra das durante a vigência do contrato, em meio eletrônico no formato TXT, HTML, XLS, CSV, XML, Webservice ou outro similar e sem criptografia. Como também o Layout, o dicionário de dados e toda documentação necessária para entendimento dos arquivos exportados;
- 14.26. Comunicar ao Contratante, quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 14.27. Manter durante a vigência do contrato as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo licitatório;
- 14.28. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 14.29. Considerar que os preços propostos são completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transporte de material, de pessoal e qualquer outra despesa mesmo que não se encontre especificada no Termo de Referência ou Edital;
- 14.30. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentares pertinentes;
- 14.31. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos resultantes da prestação do serviço de que venha a ter conhecimento ou ter acesso, ou que lhe venham a ser confidenciais;
- 14.32. Estar ciente que todos os documentos e informações (dados, modelos de documentos, documentos, processos, planilhas, apresentações, manuais, etc.) a que a Contratada tenha acesso e que durante a vigência do contrato venha a produzir para a realização dos serviços, são de propriedade do Contratante, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização, ficando reservados à Contratada apenas seus direitos de autoria;



- 14.33. Identificar todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, unicamente com a insígnia do Contratante, não devendo conter qualquer identificação da Contratada exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material;
- 14.34. Comprometer-se, por si e por seus empregados e prepostos, para garantir e manter sigilo em relação às informações utilizadas no desenvolvimento dos trabalhos, sejam elas escritas ou orais a que tiveram acesso, salvo mediante autorização escrita da Contratante;
- 14.35. Não repassar a terceiros as informações privilegiadas que seus empregados, no uso de suas atribuições, tiverem acesso privativo e individualizado para execução do serviço, não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito;
- 14.36. Fornecer licença de uso do sistema, para uso exclusivo e interno do Governo do Estado de Pernambuco em quantidade ilimitada de usuários;
- 14.37. Fornecer atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) das companhias aéreas nacionais que regularmente operam nos aeroportos localizados no Estado de Pernambuco;
- 14.38. Adquirir as passagens aéreas e demais serviços sempre pela menor tarifa disponível em qualquer empresa aérea, independentemente do horário do voo, desde que seja possível atender a necessidade de chegada tempestiva ao destino por parte dos usuários. Caso constatado pelo Contratante o descumprimento dessa exigência e não haja justificativa por parte do usuário ou do autorizador, a Contratada será responsável pelo ressarcimento da diferença entre a tarifa efetivamente aplicada e a menor tarifa disponível;
- 14.38.1. A empresa Contratada deverá, inclusive, viabilizar a aquisição de passagens, com preços idênticos aos ofertados por sites especializados da WEB e apresentados pelo Contratante;
- 14.39. Arcar com todos os custos relativos aos encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias da equipe empregada na execução dos serviços, bem como, impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros valores que incidam, direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, ficando obrigada a apresentar, em suas faturas, separadamente, o montante dos impostos que correspondam a cada pagamento;
- 14.40. Responder por danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas ou irregularidades na execução dos serviços;
- 14.41. Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.42. Facilitar o acompanhamento e fiscalização dos serviços pela Contratante Principal e pelas Contratantes Aderentes;
- 14.43. Não vincular pagamentos de sua responsabilidade, aos compromissos decorrentes do presente contrato;



- 14.44. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- 14.45. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- 14.46. Facilitar a ação da auditoria de quem competir nos termos deste registro de preços, na inspeção dos serviços prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como sobre os documentos relativos ao processo;
- 14.47. Dar ao Contratante imediata ciência de fatos irregulares que venham a ocorrer durante a execução do Contrato;
- 14.48. Prover os dados necessários para os devidos acompanhamentos dos Processos que se façam necessários durante a execução do objeto deste registro de preços;
- 14.49. Responsabilizar-se pelo comportamento de seus empregados nas dependências do Contratante;
- 14.50. Responder pelas indenizações, danos e prejuízos causados a bens, instalações e empregados da Contratante, bem como a terceiros, por culpa de pessoal por ela designado para o cumprimento do objeto desta especificação;
- 14.51. Disponibilizar relatórios gerenciais e outras informações relativas ao serviço prestado pela Contratada, que venham a ser solicitadas pelo Contratante;
- 14.52. Enviar, preferencialmente, para o empregado do Contratante solicitante da viagem, via correio eletrônico (e-mail) ou e-ticket (para emissão pelo próprio empregado), os bilhetes aéreos, ou ainda, disponibilizar forma de emissão do bilhete no sistema informatizado da Contratada;
- 14.53. Reembolsar o Contratante, mediante solicitação por escrito, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, e em estrita conformidade com os regulamentos das empresas transportadoras aéreas, os valores referentes aos trechos pagos e não utilizados de passagens aéreas;
- 14.54. Intermediar junto aos fornecedores (companhias aéreas) os acordos comerciais de interesse da Contratante, repassando todos os descontos estabelecidos ou obtidos, fornecendo, quando solicitado, o tarifário das companhias aéreas para o Contratante;
- 14.55. Refazer, exclusivamente às suas custas e dentro do prazo fixado pelo Contratante, os serviços executados com vícios ou defeitos;
- 14.56. Arcar com todo o material de consumo e despesas com telefonia necessárias ao atendimento das necessidades do Contratante, bem como qualquer outro custo operacional que se fizer necessária à perfeita execução dos serviços contratados;



14.57. Indicar um representante (preposto/supervisor), apto para dirimir quaisquer dúvidas e prestar todas as informações e/ou esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do Contrato.

## 15. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. A fatura deverá conter o desconto integral da comissão paga pelas empresas aéreas à Contratada (Taxa D.U.) sobre os bilhetes de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, devendo comprovar documentalmente o valor das comissões;

15.2. É obrigatória a apresentação pela agência contratada, mês a mês, das faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo Contratante, apresentação esta que deverá condicionar o pagamento da próxima fatura da agência.

15.3. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes às passagens aéreas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, contendo os seguintes dados e documentos anexos:

- a) Número da requisição do bilhete;
- b) Identificação do bilhete (número, companhia aérea e o trecho);
- c) Identificação do órgão/entidade solicitante;
- d) Identificação do passageiro;
- e) Custo do bilhete;
- f) Valor da Taxa de Transação a ser paga, na forma de desconto na fatura, pela Agência Contratada;
- g) Valor do desconto referente à comissão paga pela empresa aérea;
- h) Valor da taxa de embarque;
- i) Valor da Sala VIP e de Seguros, quando couber;
- j) Valor bruto da fatura;
- k) Valor líquido da fatura;
- l) Faturas emitidas pelas companhias aéreas.

15.4. O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**Sigla Significado / Descrição**

EM Encargos Moratórios.



|     |                                                                                                                                  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| N   | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.                                                  |
| VP  | Valor da parcela a ser paga.                                                                                                     |
| TX  | Percentual da taxa anual = 6%                                                                                                    |
| I   | Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:<br>$I = \frac{TX}{100} \cdot I = \frac{6}{100} \cdot I = 0,0001644$ |
| 365 | 365                                                                                                                              |

- 15.6. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 15.7. O Contratante reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento de passagens aéreas não estiver de acordo com as solicitações efetuadas;
- 15.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação;
- 15.9. Para efeitos de pagamento, o valor a ser pago por cada bilhete emitido será calculado da seguinte forma:
- $VF = VP + VTE - VTT - VTS$ , onde:  
VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);  
VP = Valor da Passagem Aérea;  
VTE = Valor da Taxa de Embarque;  
VTT = Valor da Taxa de Transação;  
VTS = Valor da Taxa de Serviço (ou qualquer importância correspondente ou assemelhada à comissão paga pela companhia aérea à Contratada).
- 15.10. Os pedidos de cancelamento, total ou parcial, de bilhetes não utilizados por mudança de planos decorrentes de necessidade do serviço, desde que esteja no prazo de cancelamento concedido pelas Companhias Aéreas – os quais deverão ser devidamente comprovados pela Contratada – implicarão em cancelamento automático sem ônus para o Contratante e não serão incluídas no faturamento;
- 15.11. Os valores dos bilhetes ou trechos não utilizados serão restituídos na fatura seguinte à solicitação do reembolso. A Contratada deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete, tais como: multa aplicada pela companhia aérea pelo cancelamento do bilhete, imposto, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.
- 15.12. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR);
- 15.13. Considerando a incidência de percentual negativo de taxa de transação, não será permitido nenhum tipo de reajuste a ser aplicado na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

**16. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS**

- 16.1. A contratada deverá prestar os serviços conforme o Acordo de Nível de Serviço (ANS), que deverá ser atendido em conformidade com a tabela de requisitos a seguir. O seu descumprimento configurar-se-á em ocorrências passíveis de penalidades.

| Serviço                                                                                                                                                  | Período de Cobertura                                                                            | Acordo de Nível de Serviço                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01. Entrega / disponibilização dos bilhetes, contado da solicitação registrada no sistema.                                                               | De segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas. Aos sábados das 08 horas às 12 horas.       | Atendimento até 24 (vinte e quatro) após o registro da solicitação.                                                                                              |
| 02. Atendimento fora do horário estipulado, nos finais de semana e feriados, através de central telefônica, nos aeroportos ou outro meio a ser definido. | Durante o período diferente do estipulado para o atendimento normal.                            | Atendimento no mesmo dia do registro da solicitação.                                                                                                             |
| 03. Solicitação de cancelamento de reserva, de bilhete, troca de trecho ou substituição de passageiro.                                                   | De segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas. Aos sábados das 08 horas às 12 horas.             | Atendimento até 12 (doze) horas após o registro da solicitação.                                                                                                  |
| 04. Solicitação de retificação/correção de fatura mensal apresentadas com erros ou cobrança indevida.                                                    | De segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas.                                             | Atendimento / resolução do problema em até 07 (sete) dias úteis após a solicitação da contratante.                                                               |
| 05. Disponibilidade do sistema informatizado via internet.                                                                                               | 24 x 07 (04 horas por dia pelos 07 dias da semana).                                             | O sistema poderá ficar indisponível por um período até 04 (quatro) horas ininterruptas ou 12 (doze) horas alternadas durante o período de 30 (trinta) dias.      |
| 06. Aquisição da passagem aérea pelo menor valor disponível.                                                                                             | De segunda-feira a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas. Aos sábados das 08 horas às 12 horas. | Registro do menor valor disponível, do valor adquirido e da justificativa no sistema informatizado, caso a passagem adquirida não seja a mais barata disponível. |
| 07. Registro das solicitações realizadas via e-mail ou telefone no sistema informatizado.                                                                | De segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas. Aos sábados das 08 às 12 horas.             | Até 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação.                                                                                                                |
| 08. Disponibilização de informações e documentos emanados pelo Órgão Gerenciador.                                                                        | De segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas.                                             | Até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.                                                                                                               |

**17. DAS PENALIDADES**



- 17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 17.1.1. Apresentar documentação falsa;
  - 17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 17.1.3. Falhar na execução do contrato;
  - 17.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
  - 17.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 17.1.6. Não manter a proposta;
  - 17.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 17.1.8. Cometer fraude fiscal;
  - 17.1.9. Fizer declaração falsa.
- 17.2. Para condutas descritas nos subitens 17.1.1, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 17.3. O retardamento da execução previsto no subitem 17.1.2, estará configurado quando a Contratada:
- 17.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
  - 17.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração;
- 17.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 17.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 17.5.
- 17.5. A Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório, no contrato e quando do não cumprimento de suas obrigações, será aplicada observando-se o valor mínimo de R\$2.000,00 (dois mil reais), conforme a graduação estabelecida na tabela seguinte:

| Item do ANS                 | Incidência                          | Multa                                      |
|-----------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------|
| Não cumprimento do Item 01. | De 02 e até 05 ocorrências mensais. | Valor da taxa de transação por ocorrência. |
|                             | Acima de 05 ocorrências mensais.    | 10% do valor da respectiva                 |

Secretaria de Administração.  
Gerência de Compras Corporativas.  
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.  
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – [www.sac.pe.gov.br](http://www.sac.pe.gov.br)



|                                                                               |                                                                                               |                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
|                                                                               |                                                                                               | passagem                                                       |
| Não cumprimento do Item 02.                                                   | De 02 até 05 ocorrências mensais.                                                             | Valor da taxa de transação por ocorrência.                     |
|                                                                               | Acima de 05 ocorrências mensais.                                                              | 10% do valor da respectiva passagem                            |
| Não cumprimento do item 03.                                                   | De 01 até 04 ocorrências mensais.                                                             | 5% do valor da passagem.                                       |
|                                                                               | Acima de 04 ocorrências mensais.                                                              | 10% do valor da passagem.                                      |
| Não cumprimento do item 04.                                                   | Acima de 07 dias úteis até 15 dias corridos.                                                  | 5% do valor da fatura.                                         |
|                                                                               | Acima de 15 dias corridos.                                                                    | 10% do valor da fatura.                                        |
| Não cumprimento do item 05.                                                   | Acima de 12 horas ininterruptas ou acima de 30 horas alternadas durante o período de 30 dias. | 0,03% do valor do Item/Lote no mês da(s) ocorrência(s).        |
| Não cumprimento do item 06.                                                   | 01 (uma) ocorrência.                                                                          | Valor da Taxa de transação e devolução do valor pago a maior.  |
| Não cumprimento do item 07.                                                   | De 02 até 05 ocorrências mensais.                                                             | 5% do valor das referidas passagens.                           |
|                                                                               | Acima de 05 até 10 ocorrências mensais.                                                       | 10% do valor das referidas passagens.                          |
|                                                                               | Acima de 10 ocorrências mensais.                                                              | 15% do valor das referidas passagens.                          |
| Não cumprimento do item 08.                                                   | Acima de 05 dias úteis.                                                                       | 0,01% do valor do lote por dia de atraso até o limite de 0,1%. |
| Não cumprimento das demais cláusulas constantes nas obrigações da Contratada. | Uma ocorrência.                                                                               | 0,02% do valor lote por ocorrência                             |

17.6. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 17.1 desta cláusula.



- 17.7. As infrações serão consideradas REINCIDENTES se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 17.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;
- 17.9. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 17.10. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 17.11. Caso a faculdade prevista no item 17.9 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 17.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 17.10 e 17.11 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 17.13. Decorrido o prazo previsto no item 17.12, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 17.14. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- 17.15. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

## **18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 18.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente



que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

#### 19. DA SUCESSÃO

- 19.1. Esta contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 0172.2018.SAD e nos termos da Legislação pertinente;
- 20.2. O Fornecedor fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

#### 21. DA PUBLICAÇÃO

- 21.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

#### 22. DO FORO

- 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 31 de MAIO de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CGC/MF nº 10.572.022/0001-80

CONTRATANTE

*Clackson Yasuhiro*  
ZG TURISMO & EVENTOS LTDA

CNPJ/MF nº 11.126.361/0001-03

CONTRATADA

*Almami*  
BRASLUSO TURISMO LTDA

CNPJ/MF nº 09.480.880/0001-15

CONTRATADA

RAFAEL VILÇA MANÇO



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**Secretaria de Saneamento – SESAN**

**DEMONSTRATIVO REFERENTE ÀS TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS INSTAURADAS, O QUAL DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NÚMERO DE ORDEM DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALOR ORIGINAL DO DANO E DATA OU PERÍODO DAS OCORRÊNCIAS.**

Resolução TC nº. 67/2019 - ANEXO III – Item 18  
Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2019

**D E C L A R A Ç ã O**

Declaramos para os fins específicos, de Prestação de Contas Anual da **Secretaria de Saneamento do Recife - SESAN**, que não foram instauradas Tomadas de Contas Especiais.

Recife, 23 de março de 2020

**OSCAR PAES BARRETO NETO**  
Secretário de Saneamento  
Portaria nº. 314 de 08 de fevereiro de 2019



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**Secretaria de Saneamento – SESAN**

**RELAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA FIRMADOS NO EXERCÍCIO, DESTACANDO: NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIPI) QUALIFICADA, OBJETO, DATA, VALOR, VIGÊNCIA, EVENTUAIS ADITAMENTOS E RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO PARA CADA TERMO DE PARCERIA, ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ART. 3º, § 2º, DA RESOLUÇÃO TC Nº 20/05, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005 (2,3).**

Resolução TC nº. 67/2019 - ANEXO III – Item 19  
Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2019

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos para os fins específicos, de Prestação de Contas Anual da **Secretaria de Saneamento do Recife - SESAN**, que não foram firmados Termos de Parceria.

Recife, 23 de março de 2020

**OSCAR PAES BARRETO NETO**  
Secretário de Saneamento  
Portaria nº. 314 de 08 de fevereiro de 2019



## PREFEITURA DO RECIFE

**RELAÇÃO DOS CONVÊNIOS VIGENTES NO EXERCÍCIO, DESTACANDO: NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE, OBJETO, DATA, VALOR, VIGÊNCIA, EVENTUAIS ADITAMENTOS E RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO PARA CADA TERMO DE CONVÊNIO.**

Resolução TC nº. 67/2019 - ANEXO III – Item 20  
Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2019

| Nº. CONVÊNIO     | ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE                          | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                       | DATA       | VIGÊNCIA   | VALOR CONTRATADO   |                     | PRAZO ADITADO | VALOR ADITADO |
|------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------------|---------------------|---------------|---------------|
|                  |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |            | REPASSE (R\$)      | CONTRAPARTIDA (R\$) |               |               |
| 0012/2016        | Fundação Nacional de Saúde - FUNASA                | Fortalecimento e Capacitação das Ações de Educação Sanitária e Ambiental, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho Aprovado, a legislação em vigor e o Edital de Chamamento Público nº. 02/2016/DESAM/FUNASA/MS, parte integrante do instrumento independente de transcrição. | 30/12/2016 | 31/12/2019 | R\$ 1.500.000,00   | R\$ 1.502,00        | 31/12/2020    | -             |
| 0024/2017        | Fundação Nacional de Saúde - FUNASA                | Capacitação de Educação Sanitária em Saúde Ambiental e Mobilização Social em Saneamento, conforme especificações constantes do Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição e a legislação em vigor.                                           | 29/12/2017 | 29/09/2020 | R\$ 1.500.000,00   | R\$ -               | -             | -             |
| 0218.769-95/2007 | Caixa Econômica Federal - CEF                      | Transferência de recursos financeiros da União para a execução de Urbanização Integrada de Favelas/Bacia do Beberibe - U.E 03, 04, 08, 17, 19, 20 e 21, no Município do Recife.                                                                                                              | 15/10/2007 | 15/09/2010 | R\$ 121.864.300,00 | R\$ 26.750.700,00   | 31/12/2020    | -             |
| 06.7.0087        | Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA (*) | O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário sob o regime de gestão associada em todo território do Município do Recife.                                                                                            | 29/12/2005 | 29/12/2048 | R\$ -              | R\$ -               | -             | -             |

**(\*) A COMPESA alocará, recursos para investimento em Saneamento Integrado em áreas de baixa renda priorizadas pelo Município, no valor equivalente ao percentual de 3% (três por cento) da arrecadação líquida anual do exercício anterior obtido na prestação de contas dos serviços por meio de gestão associada.**





**PREFEITURA DO RECIFE**  
**Secretaria de Saneamento - SESAN**

**RELAÇÃO DOS CONVÊNIOS VIGENTES NO EXERCÍCIO, DESTACANDO: NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE, OBJETO, DATA, VALOR, VIGÊNCIA, EVENTUAIS ADITAMENTOS E RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO PARA CADA TERMO DE CONVÊNIO.**

Resolução TC nº. 67/2019 - ANEXO III – Item 20  
Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2019

**RELAÇÃO DE PAGAMENTOS**

Nº. DO CONVÊNIO: 12/2016

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE: Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

| CONTRAPARTIDA   |              | REPASSE         |              | TOTAL LIBERADO |
|-----------------|--------------|-----------------|--------------|----------------|
| DATA DO CRÉDITO | VALOR        | DATA DO CRÉDITO | VALOR        |                |
| -               | R\$ -        | -               | R\$ -        | R\$ -          |
| <b>TOTAL:</b>   | <b>R\$ -</b> | <b>TOTAL:</b>   | <b>R\$ -</b> | <b>R\$ -</b>   |

**OBS: No Exercício financeiro 2019, não houve desembolsos para este convênio.**

Nº. DO CONVÊNIO: 24/2017

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE: Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

| CONTRAPARTIDA   |              | REPASSE         |              | TOTAL LIBERADO |
|-----------------|--------------|-----------------|--------------|----------------|
| DATA DO CRÉDITO | VALOR        | DATA DO CRÉDITO | VALOR        |                |
| -               | R\$ -        | -               | R\$ -        | R\$ -          |
| <b>TOTAL:</b>   | <b>R\$ -</b> | <b>TOTAL:</b>   | <b>R\$ -</b> | <b>R\$ -</b>   |

**OBS: No Exercício financeiro 2019, não houve desembolsos para este convênio.**

Nº. DO CONVÊNIO: 0218.769-95/2007

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE: Caixa Econômica Federal - CEF

| CONTRAPARTIDA   |              | REPASSE         |                       | TOTAL LIBERADO        |
|-----------------|--------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|
| DATA DO CRÉDITO | VALOR        | DATA DO CRÉDITO | VALOR                 |                       |
| -               | R\$ -        | 01/02/2019      | R\$ 572.618,15        | R\$ 572.618,15        |
| -               | R\$ -        | 09/07/2019      | R\$ 230.658,78        | R\$ 230.658,78        |
| <b>TOTAL:</b>   | <b>R\$ -</b> | <b>TOTAL:</b>   | <b>R\$ 803.276,93</b> | <b>R\$ 803.276,93</b> |



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**Secretaria de Saneamento - SESAN**

**RELAÇÃO DOS CONVÊNIOS VIGENTES NO EXERCÍCIO, DESTACANDO: NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE, OBJETO, DATA, VALOR, VIGÊNCIA, EVENTUAIS ADITAMENTOS E RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO PARA CADA TERMO DE CONVÊNIO.**

Resolução TC nº. 67/2019 - ANEXO III – Item 20  
Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2019

**RELAÇÃO DE PAGAMENTOS**

Nº. DO CONVÊNIO: 06.7.0087

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE: Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA

| CONTRAPARTIDA   |              | REPASSE                |                          | TOTAL LIBERADO           |
|-----------------|--------------|------------------------|--------------------------|--------------------------|
| DATA DO CRÉDITO | VALOR        | DATA DO CRÉDITO        | VALOR                    |                          |
| -               | R\$ -        | 26/04/2019             | 2.000.000,01             | R\$ 2.000.000,01         |
| -               | R\$ -        | 31/05/2019             | 3.400.000,00             | R\$ 3.400.000,00         |
| -               | R\$ -        | 30/08/2019             | 3.400.000,00             | R\$ 3.400.000,00         |
| -               | R\$ -        | 29/11/2019             | 3.400.000,00             | R\$ 3.400.000,00         |
| <b>TOTAL:</b>   | <b>R\$ -</b> | <b>TOTAL LIBERADO:</b> | <b>R\$ 12.200.000,01</b> | <b>R\$ 12.200.000,01</b> |

**OBS:** O Convênio com a COMPESA não tem contrapartida, apenas direciona os gastos dos repasses efetuados para o saneamento integrado em áreas de baixa renda.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**Secretaria de Saneamento – SESAN**

**RELAÇÃO DOS CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES VIGENTES NO EXERCÍCIO, DESTACANDO: NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE RECEBEDORA, OBJETO, DATA, VALOR, VIGÊNCIA, EVENTUAIS ADITAMENTOS E RELAÇÃO DE VALORES REPASSADOS NO PERÍODO PARA CADA TERMO DE CONVÊNIO.**

Resolução TC nº. 67/2019 - ANEXO III – Item 21  
Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2019

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos para os fins específicos, de Prestação de Contas Anual da **Secretaria de Saneamento do Recife - SESAN**, que não foram realizados convênios de repasses.

Recife, 23 de março de 2020

**OSCAR PAES BARRETO NETO**  
Secretário de Saneamento  
Portaria nº. 314 de 08 de fevereiro de 2019



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**Secretaria de Saneamento – SESAN**

**RELATÓRIO CONSOLIDADO DE DESEMPENHO DOS CONTRATOS DE CONCESSÕES  
E/OU DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS.**

Resolução TC nº. 67/2019 - ANEXO III – Item 22  
Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2019

**D E C L A R A Ç ã O**

Declaramos para os fins específicos, de Prestação de Contas Anual da **Secretaria de Saneamento do Recife - SESAN**, que não foram instauradas Contratos de Concessões e/ou das Parcerias Público Privadas.

Recife, 23 de março de 2020

**OSCAR PAES BARRETO NETO**  
Secretário de Saneamento  
Portaria nº. 314 de 08 de fevereiro de 2019



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**Secretaria de Saneamento – SESAN**

**MAPA DEMONSTRATIVO DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO E PRIVADAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO, CONFORME MODELO DO ANEXO XV DESTA RESOLUÇÃO.**

Resolução TC nº. 67/2019 - ANEXO III – Item 23  
Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2019

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos para os fins específicos, de Prestação de Contas Anual da **Secretaria de Saneamento do Recife - SESAN**, que não foram realizados Contratos de Concessões e/ou das Parcerias Público Privadas.

Recife, 23 de março de 2020

**OSCAR PAES BARRETO NETO**  
Secretário de Saneamento  
Portaria nº. 314 de 08 de fevereiro de 2019



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**Secretaria de Saneamento – SESAN**

**RELAÇÃO DAS PARCERIAS FIRMADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO, QUE ESTAVAM EM VIGÊNCIA NO EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: TIPO DA PARCERIA, OBJETO PACTUADO, DADOS DA ENTIDADE PARCEIRA (CNPJ E RAZÃO SOCIAL), RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS (SE HOVER) E DATA DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (LEI FEDERAL Nº 13.019/14), CONFORME O MODELO DO ANEXO XXVI.**

Resolução TC nº. 67/2019 - ANEXO III – Item 24  
Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2019

**D E C L A R A Ç ã O**

Declaramos para os fins específicos, de Prestação de Contas Anual da **Secretaria de Saneamento do Recife - SESAN**, que não foram firmadas Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, motivo pelo qual, não há relação de Parcerias.

Recife, 23 de março de 2020

**OSCAR PAES BARRETO NETO**  
Secretário de Saneamento  
Portaria nº. 314 de 08 de fevereiro de 2019



PREFEITURA DO RECIFE  
Secretaria de Saneamento - SESAN

RELACÃO DOS CONVÊNIOS VIGENTES NO EXERCÍCIO, DESTACANDO: NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE, OBJETO, DATA, VALOR, VIGÊNCIA, EVENTUAIS ADITAMENTOS E RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO PARA CADA TERMO DE CONVÊNIO.

Resolução TC nº. 87/2015 - ANEXO III - Item 25  
Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2019

UNIDADE: SECRETARIA DE SANEAMENTO - SESAN  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2301  
EXERCÍCIO: 2019  
PERÍODO REFERENCIAL: JANEIRO-MARÇO

| OSCAR PAES BARRETO NETO                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |            | JURANDIR PEREIRA LIBERAL                                                                 |                     |          |              | ALCINO SOUZA DANTAS FILHO                                                         |                |       |                           | ANTONIO DE MELO PORCUES JUNIOR                                                    |                     |                                     |                | FERNANDO COSTA RAMOS JUNIOR                                                  |                                |                                          |                                                  | FELIPE MENDONÇA GUERRA                                                             |  |  |  | WELBERT FIGUEIREDO DE FREITAS |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-------------------------------|--|--|--|
| Secretário de Saneamento<br>CPF: 030.901.42-34<br>Obratário de Empresa |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |            | Secretário Executivo de Saneamento e Obras<br>CPF: 030.901.42-34<br>Obratário de Empresa |                     |          |              | Gerente Geral de Saneamento e Obras<br>CPF: 030.901.42-34<br>Obratário de Empresa |                |       |                           | Gerente Geral de Saneamento e Obras<br>CPF: 030.901.42-34<br>Obratário de Empresa |                     |                                     |                | Gerente de Saneamento e Obras<br>CPF: 427.117.082-20<br>Obratário de Empresa |                                |                                          |                                                  | Gerente de Saneamento e Obras<br>CPF: 117.0182-20<br>Responsável pelo Planejamento |  |  |  |                               |  |  |  |
| MODALIDADE/Nº<br>LEITACÃO                                              | DEFINIÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Nº do | CONCEDENTE | REPASSA (R\$)                                                                            | CONTINUTADORA (R\$) | CNPJ/CPF | RACÃO SOCIAL | Nº do                                                                             | DATA<br>INÍCIO | PRAZO | VALOR<br>CONTRATADO (R\$) | DATA CONCLUSÃO/<br>PARALISAÇÃO                                                    | PRAZO<br>ADICIONADO | VALOR ADICIONADO<br>ACUMULADO (R\$) | REALISTE (R\$) | NATUREZA DA<br>DÍVIDA                                                        | VALOR MEDIO<br>ACUMULADO (R\$) | VALOR PAGO ACUMULADO<br>NO PERÍODO (R\$) | VALOR PAGO ACUMULADO<br>NA OBRA OU SERVIÇO (R\$) | SITUAÇÃO                                                                           |  |  |  |                               |  |  |  |
| Concedentes nº:<br>0012007                                             | Execução das Obras de Saneamento Integrado no Sistema de Esgotamento Sanitário - Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1750, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1757, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, |       |            |                                                                                          |                     |          |              |                                                                                   |                |       |                           |                                                                                   |                     |                                     |                |                                                                              |                                |                                          |                                                  |                                                                                    |  |  |  |                               |  |  |  |

|                                                      |                                              |                                            |                                                 |                                              |                    |                                                            |               |            |          |               |            |           |   |   |          |            |            |              |              |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------|---------------|------------|----------|---------------|------------|-----------|---|---|----------|------------|------------|--------------|--------------|
| Processo Licitatório nº 00020018<br>CELSE - 00102017 | 01/80.7004.4<br>01/80.7004.0<br>01/80.6844.4 | Ministério das Cidades/CEP                 | 40.790.000,00<br>28.700.000,00<br>21.160.000,00 | 4.620.000,00<br>3.200.000,00<br>2.460.000,00 | 08.250.00800001-00 | HMC Construtora Ltda.                                      | 01/4.17       | 13/12/2017 | 24 Meses | 01.566.860,86 | 28/02/2018 | -         | - | - | 4.490,51 | -          | -          | -            | Exornado     |
| Diagnose nº 00042017 nº 0042017                      | 01/80.7004.4<br>01/80.7004.0<br>01/80.6844.4 | Ministério das Cidades/CEP                 | 40.790.000,00<br>28.700.000,00<br>21.160.000,00 | 4.620.000,00<br>3.200.000,00<br>2.460.000,00 | 00.741.2050001-74  | Construtora Agnara Ltda                                    | 23/01.10.2018 | 03/05/2018 | 22 Meses | 50.075.275,10 | 02/03/2020 | -         | - | - | 4.490,51 | 443.341,34 | 443.341,34 | 2.260.790,48 | Em Andamento |
| Processo Licitatório nº 0042017 nº 0042017           | -                                            | -                                          | -                                               | -                                            | 11.380.06800001-34 | Engensoft Consultoria Tecnoloxia Ltda                      | 23/01.02.2018 | 20/03/2018 | 05 Meses | 3.560.055,12  | 19/09/2019 | -         | - | - | 4.490,35 | 400.600,08 | 400.600,08 | 2.392.021,78 | Em Andamento |
| Processo Licitatório nº 00020018                     | 0218.78945.07                                | Ministério das Cidades/CEP                 | 134.562.545,50                                  | 24.777.968,89                                | 03.051.18800001-70 | NE Consultoria e Serviços de Obras Civis EIRELI            | 23/01.05.2018 | 23/05/2020 | 04 Meses | 2.445.007,79  | 30/09/2018 | 8/19/2019 | - | - | 4.490,51 | 341.361,62 | 341.361,62 | 1.080.571,11 | Em Andamento |
| Processo Licitatório nº 0010018                      | -                                            | -                                          | -                                               | -                                            | 35.467.6040001-27  | ATP Engenharia Ltda                                        | 23/01.07.2018 | 03/07/2018 | 06 Meses | 1.411.706,62  | 10/04/2019 | -         | - | - | 4.490,35 | 133.364,08 | 133.364,08 | 018.894,44   | Em Andamento |
| Processo Licitatório nº 00020018                     | 06.7.0087                                    | Companhia Pernambuco de Engenharia COMPESA | -                                               | -                                            | 10.065.07800001-41 | ASR Comercio e Prestacao de Servicos de Engenharia Ltda ME | 23/01.08.2018 | 20/09/2018 | 06 Meses | 430.000,00    | 1/10/2019  | -         | - | - | 4.490,51 | -          | -          | 417.049,92   | Concluido    |
| Processo Licitatório nº 00020018                     | 0346.014320111                               | Ministério das Cidades/CEP                 | 113.599.000,08                                  | 5.976.347,70                                 | 00.545.3350001-68  | OTL - Obras Técnicas Ltda                                  | 23/01.10.2018 | 20/12/2018 | 10 Meses | 3.998.875,89  | 19/10/2019 | -         | - | - | 4.490,51 | -          | -          | -            | Em Andamento |
| Processo Licitatório nº 00050017 nº 00020017         | 01/80.7004.4<br>01/80.7004.0<br>01/80.6844.4 | Ministério das Cidades/CEP                 | 40.790.000,00<br>28.700.000,00<br>21.160.000,00 | 4.620.000,00<br>3.200.000,00<br>2.460.000,00 | 11.380.06800001-34 | Engensoft Consultoria Tecnoloxia Ltda                      | 23/01.06.2018 | 01/09/2018 | 36 Meses | 2.863.630,65  | 31/05/2021 | -         | - | - | 4.490,35 | 294.362,92 | -          | -            | Em Andamento |



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**Secretaria de saneamento - SESAN**

**RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO, ELABORADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, CONTENDO: A) RESULTADOS (FÍSICOS E FINANCEIROS) OBTIDOS COM OS PROGRAMAS FINALÍSTICOS FIXADOS NA LOA, COM OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO XVI DESTA RESOLUÇÃO. B) AÇÕES PROMOVIDAS NA BUSCA DO CUMPRIMENTO DA MISSÃO INSTITUCIONAL E DESEMPENHO DA GESTÃO.**

Resolução TC nº. 67/2019 - ANEXO III – Item 26  
Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2019

| Programa/Ações/Subação                         |                                                          | Dotação autorizada | Despesa Liquidada | %    | Produto                                                                                                                             | Meta física prevista | Meta física realizada | Comentários | Indicador do programa |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|-------------|-----------------------|
| 1. 1220 - Recife Saudável/Gestão de Saneamento |                                                          | R\$ 217.625.477,43 | R\$ 39.571.859,95 | 18%  |                                                                                                                                     |                      |                       |             |                       |
| 1.1                                            | 1.252 - Saneamento Integrado                             | R\$ 130.545.661,99 | R\$ 13.221.997,64 | 10%  | Implantar Sistema de Saneamento Integrado nas U.Es 41B, 42 e 43 - Sistema do Cordeiro.                                              | 1                    | 1                     | -           | -                     |
|                                                |                                                          |                    |                   |      | Fiscalizar as Obras do Sistema de Saneamento Integrado nas U.Es 41B, 42 e 43 - Sistema do Cordeiro.                                 | 1                    | 1                     | -           | -                     |
| 1.2                                            | 1.579 - Urbanização da Bacia do Beberibe                 | R\$ 84.956.005,06  | R\$ 24.228.093,72 | 29%  | Implantar Sistema de Saneamento Integrado na Bacia do Beberibe - U.Es 03, 04, 08, 17, 19 - PAC I (Lotes 1).                         | 1                    | 1                     | -           | -                     |
|                                                |                                                          |                    |                   |      | Implantar Sistema de Saneamento Integrado na Bacia do Beberibe - U.Es 03, 04, 08, 17, 19, 20, 21, 22 e 24 - PAC I (Lotes 1, 2 e 3). | 1                    | 1                     | -           | -                     |
|                                                |                                                          |                    |                   |      | Fiscalizar a Execução das Obras de Saneamento Integrado nos Sistemas Beberibe (U.Es 03, 04, 08, 17, 19, 20, 21, 22 e 24 - PAC II)   | 1                    | 1                     | -           | -                     |
|                                                |                                                          |                    |                   |      | Promover Ações Socioambiental                                                                                                       | 1                    | 1                     | -           | -                     |
| 1.3                                            | 2.044 - Manutenção dos Sistemas de Esgotamento Sanitário | R\$ 2.123.810,38   | R\$ 2.121.768,59  | 100% | Coordenar a Execução dos Serviços de Saneamento                                                                                     | 1                    | 1                     | -           | -                     |





**DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE-PE, REFERENTES A DELIBERAÇÕES PUBLICADAS NOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) ANOS, COMPREENDENDO O EXERCÍCIO REFERENTE AO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E 02 (DOIS) ANOS ANTERIORES, EVIDENCIADAS AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PARA O SEU EFETIVO CUMPRIMENTO, CONFORME MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO XVIII DESTA RESOLUÇÃO.**

Resolução TC nº. 67/2019 - ANEXO III – Item 27  
Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2019

**ANEXO XVIII**

**DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE**

| Determinações/Recomendações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Situação | Ações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Justificativa |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>PROCESSO TC nº:1721321-6/2016-OBRAS HABITACIONAIS - PAC 1</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |               |
| 1. O grupo de serviço do item 2.3 do orçamento, relativo aos custos com EPI, ferramentas, transporte alimentação, se encontram com redundância de remuneração. Caso não seja excluído o referido grupo do orçamento, isto poderá gerar despesas indevidas na execução do Contrato.                                                                                                 | Cumprida | <b>1.1</b> Assinado Termo de Compromisso e responsabilidade pelos representantes da equipe de engenharia da SESAN, para atender as recomendações do Processo TCE/NEG 1721321;<br><br><b>1.2</b> Elaboração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 2301.04.2017, para proceder com a supressão de serviços previsto no item 2.3, relativo aos E.P.I's, alteração do §2º do Contrato para que os pagamentos relativos aos itens 1.1.1- Instalações provisórias, 2.1-Administração Local e 2.2 – Equipamentos e ferragens, sejam desembolsados conforme proporcionalidade dos serviços efetivamente executados. |               |
| 2. As despesas de caráter indireto, remuneradas no orçamento em itens associados ao tempo decorrido, deverão ser apropriados em estrita proporcionalidade com a efetiva execução da obra, somente se exaurindo o pagamento das mesmas no exato momento de conclusão do contrato, evitando assim, o risco de prejuízo, acaso se verifiquem atrasos na entrega do objeto contratual. | Cumprida | <b>2.1</b> Obra encerrada em 31.12.2018 e pagamento devido à contratada concluído.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo=1fa1fe26-885e-47b0-9eda-1e9e6c138a78>





**DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE-PE, REFERENTES A DELIBERAÇÕES PUBLICADAS NOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) ANOS, COMPREENDENDO O EXERCÍCIO REFERENTE AO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E 02 (DOIS) ANOS ANTERIORES, EVIDENCIADAS AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PARA O SEU EFETIVO CUMPRIMENTO, CONFORME MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO XVIII DESTA RESOLUÇÃO.**

Resolução TC nº. 67/2019 - ANEXO III – Item 27  
Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2019

**ANEXO XVIII**

**DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE**

| Determinações/Recomendações                                                       | Situação | Ações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Justificativa |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>PETCE 31.846/2018-OBRAS SES/CORDEIRO</b>                                       |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |
| 1. Deficiências no controle interno das obras e/ou serviços de engenharia (1)     | Cumprida | 1.1 Criação da Comissão de Controle Interno, por meio da Portaria nº 048, de 30.11.2018, para atendimento à Resolução nº 003/2009 e mudanças na organização e arquivamento de documentos, visando melhor atendimento aos órgãos de controle. (¹).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |               |
| 2. Atrasos na Execução da obra devido à inconsistência /indefinições dos projetos | Cumprida | 2.1 Para esclarecimentos a respeito do Relatório Preliminar de Auditoria de Obras, foi emitida Nota Técnica da Secretaria Executiva de Saneamento e Obras, enviada ao TCE por meio do Ofício GJUR nº 049/2019, de 18.02.2019, constando em suma que:<br><br>2.2 As adequações necessárias para as devidas atualizações às normas técnicas ora vigentes já foram devidamente identificadas, constando do acréscimo das unidades de desarenação e desinfecção dos efluentes finais. A COMPESA já forneceu todos os projetos básicos e executivos<br><br>2.3 Quanto à recuperação estrutural da ETE decorrente das intempéries ocasionadas por paralisações em contratos anteriores, informamos que tais aspectos foram considerados nos projetos executivos. |               |

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO  
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/validaDoc.seam?codigo=138478&id=26-885e-47b0-9eda-1e9e6c138478>





**DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE-PE, REFERENTES A DELIBERAÇÕES PUBLICADAS NOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) ANOS, COMPREENDENDO O EXERCÍCIO REFERENTE AO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E 02 (DOIS) ANOS ANTERIORES, EVIDENCIADAS AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PARA O SEU EFETIVO CUMPRIMENTO, CONFORME MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO XVIII DESTA RESOLUÇÃO.**

Resolução TC nº. 67/2019 - ANEXO III – Item 27  
Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2019

**ANEXO XVIII**

**DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE**

| Determinações/Recomendações                                                              | Situação | Ações                                                                                                                                                                                                                                                       | Justificativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PTCE 31.839/2018-Lote 1 PAC 2</b>                                                     |          |                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 1. Deficiências no controle interno das obras e/ou serviços de engenharia <sup>(1)</sup> | Cumprido | 1.1 Criação da Comissão de Controle Interno, por meio da Portaria nº 048, de 30.11.2018, para atendimento à Resolução nº 003/2009 e mudanças na organização e arquivamento de documentos, visando melhor atendimento aos órgãos de controle. <sup>(1)</sup> | 1. Ressaltamos que nos termos da Lei Municipal nº 17.867/2013, a Controladoria Geral do Município do Recife tem como atribuição apoiar as unidades executoras vinculadas às secretarias e aos demais órgãos municipais na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, pelo o que as instruções estabelecidas nos Artigos 1º e 2º da Resolução TC nº 003/2009 já faziam parte da prática e rotina desta Secretaria de Saneamento. Com relação à responsabilização do “Controlador Interno” o mesmo, tem por finalidade o acompanhamento das demandas específicas da prestação de contas, por determinação da Resolução TC nº 11/2014, que disciplinou a implantação do processo Eletrônico de Prestação de Contas e, para tanto, foi nomeado o servidor Fabiano de Lima Pereira. <sup>(1)</sup> |





**DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE-PE, REFERENTES A DELIBERAÇÕES PUBLICADAS NOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) ANOS, COMPREENDENDO O EXERCÍCIO REFERENTE AO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E 02 (DOIS) ANOS ANTERIORES, EVIDENCIADAS AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PARA O SEU EFETIVO CUMPRIMENTO, CONFORME MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO XVIII DESTA RESOLUÇÃO.**

Resolução TC nº. 67/2019 - ANEXO III – Item 27  
Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2019

**ANEXO XVIII**

**DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE**

| Determinações/Recomendações                               | Situação  | Ações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Justificativa |
|-----------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 2. Obras com vícios construtivos                          | Concluída | <p><b>2.1</b> Para esclarecimentos a respeito do Relatório Preliminar de Auditoria de Obras, foi emitida Nota Técnica da Secretaria Executiva de Saneamento e Obras, enviada ao TCE por meio do Ofício GJUR nº 431/2018, de 27.12.2018, constando em suma que:</p> <p><b>2.2</b> A ruptura do talude no trecho inicial da Via Marginal ao Rio Beberibe foi constatada <i>in loco</i> e de imediato indicado a solução da questão. A medida corretiva será concretizada com uso do muro de arrimo “gabião”, cujo serviço se encontra em execução.</p> <p><b>2.3</b> A Construtora Ingazeira Ltda., já foi devidamente notificada a respeito dos danos sob sua responsabilidade e tem atendido a contento as demandas que lhe são repassadas. Serviços de recuperação já foram providenciados e sem ônus para o erário e com o constante acompanhamento desta Secretaria de Saneamento.</p> |               |
| 3. Alterações contratuais não justificadas e formalizadas | Concluída | <p><b>3.1</b> A adequação do Contrato foi efetivada com a formalização dos aditivos correspondentes. A equipe técnica do TCE será mantida informada de todas as correções que forem realizadas, desdobramentos da obra e pagamentos realizados, como já procedemos com esta prática.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |





**DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE-PE, REFERENTES A DELIBERAÇÕES PUBLICADAS NOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) ANOS, COMPREENDENDO O EXERCÍCIO REFERENTE AO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E 02 (DOIS) ANOS ANTERIORES, EVIDENCIADAS AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PARA O SEU EFETIVO CUMPRIMENTO, CONFORME MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO XVIII DESTA RESOLUÇÃO.**

Resolução TC nº. 67/2019 - ANEXO III – Item 27  
Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2019

**ANEXO XVIII**

**DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE**

| Determinações/Recomendações                                   | Situação | Ações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Justificativa |
|---------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>PTCE 33537/2019 – OBRAS SES/CORDEIRO</b>                   |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |
| 1. Atraso na execução da obra devido a inadequação de projeto | Cumprida | Em 14 de novembro de 2019, foi protocolado nesta Corte, o Ofício GAB/SESAN nº 725/2019, contendo os esclarecimentos constantes no Relatório Preliminar de Auditoria, datado de 03 de outubro de 2019.<br>O projeto básico e executivo, atualizados e aprovados pela COMPESA, encontra-se em fase de licitação (Concorrência nº 001/2020-CELSS/SESAN), com finalidade de conclusão da obra.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |
| 2. Execução de serviços que serão demolidos                   | Cumprida | Em 14 de novembro de 2019, foi protocolado nesta Corte, o Ofício GAB/SESAN nº 725/2019, contendo os esclarecimentos constantes no Relatório Preliminar de Auditoria, datado de 03 de outubro de 2019.<br>Os serviços de leito de secagem e estações elevatórias de lodo, não serão demolidos, pois o projeto de readequação da ETE Cordeiro desenvolvido pela BRK, aprovado pela COMPESA e que está em fase de licitação pela CELSS/SESAN, prevê a manutenção do leito de secagem, estações e toda estrutura já executada. Futuras intervenções e/ou adaptações na ETE ficarão a critério da operadora do sistema, após o ato de recebimento da obra executada pela SESAN. |               |

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO  
Acesse em: <https://eice.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=1fa1fe26-885e-47b0-9eda-1e9606138728>





**DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE-PE, REFERENTES A DELIBERAÇÕES PUBLICADAS NOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) ANOS, COMPREENDENDO O EXERCÍCIO REFERENTE AO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E 02 (DOIS) ANOS ANTERIORES, EVIDENCIADAS AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PARA O SEU EFETIVO CUMPRIMENTO, CONFORME MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO XVIII DESTA RESOLUÇÃO.**

Resolução TC nº. 67/2019 - ANEXO III – Item 27  
Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2019

**ANEXO XVIII**

**DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE**

| Determinações/Recomendações | Situação | Ações | Justificativa |
|-----------------------------|----------|-------|---------------|
|-----------------------------|----------|-------|---------------|

Recife, 09 de Abril de 2020.

**OSCAR PAES BARRETO NETO**  
Portaria nº. 314 de 08 de fevereiro de 2019

**LEGENDA:**

**Determinação/Recomendação:** elencar, uma a uma, por processo, as determinações ou recomendações contidas nas deliberações (decisões ou acórdãos) emitidas pelo TCE/PE, nos três últimos anos, compreendendo o referente ao da prestação de contas e os dois anteriores.

**Situação:** informar se a determinação ou recomendação foi cumprida (implementada), implementada parcialmente ou não implementada.

**Ações:** informar as ações adotadas para implementação da determinação ou recomendação correspondente.

**Justificativa:** este campo deverá ser preenchido com os esclarecimentos julgados pertinentes em caso de não implementação ou implementação parcial da determinação ou recomendação correspondente.

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO

Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1fa1fe26-885e-47b0-9eda-1e9e6c138a78

